



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

PROCESSO DE ADITAMENTO DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Aditamento de prazo e objeto da contratação de empresa para manutenção e suporte do *Software* de apoio a gestão, em modelo ERP (*Enterprise Resource Planing*) para atender as necessidades do CREFITO-17.

PEDIDO: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO



CREFITO 17
Fis. 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna- CI nº 02/2024/FISCALDECONTRATO

De: FISCAL DE CONTRATO/CREFITO17

Para: COGER/CREFITO17

Assunto: Contratação de empresa para manutenção e suporte do *Software* de apoio a gestão

Prezada Tatiane,

Venho, por intermédio deste, informar que o contrato com a empresa BRC SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, encerra-se no dia 13 de Dezembro de 2024, e diante da necessidade, para manutenção, controle e continuidade dos serviços ofertados por esta autarquia, solicito a renovação ou contratação de empresa especializada no serviço de manutenção e suporte do *Software* de apoio a gestão, em modelo ERP (*Enterprise Resource Planning*) para assim atender as necessidades do CREFITO 17.

Grato pela atenção.

Atenciosamente,

Manoel Ivo Figueirredo Alemão Silva
FISCAL DE CONTRATO



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CREDITO 13



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CREDITO 13

EM BRANCO

... (faint mirrored text from the reverse side of the page) ...



... (faint mirrored text from the reverse side of the page) ...

... (faint mirrored text from the reverse side of the page) ...



CREFITO 17
Fis. 02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 164/2024

Aracaju/SE, 25 de setembro de 2024

A

Equipe de Planejamento/Comissão de Contratação
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 17.

Assunto: Encaminhamento da Comunicação Interna – CI nº 02/2024/FISCAL DE CONTRATO

Prezadas,

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, Dr. Jader Pereira de Farias Neto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316, de 17 de dezembro de 1975, elucida que, conforme apresentado e discutido na 295ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizada dia 19 de setembro de 2024, Comunicação Interna – CI nº 02/2024/FISCAL DE CONTRATO, que versa sobre proximidade de vencimento de contrato junto a empresa BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informação Ltda, vem solicitar a averiguação da possibilidade, junto a Equipe de Planejamento e Comissão de Contratação pelo retorno do serviço disponibilizado em contrato anterior.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente, JADER PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520

Assinado de forma digital por JADER PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520
Dados: 2024.09.25 11:48:58 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO 17

CREFITO-17 – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região Jurisdição: Sergipe
End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 – SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE. 49028-010 TEL: (79) 3011 0900



ESTADO LIBRE ASOCIADO DE CUBA
GOBIERNO DE LA REPUBLICA DE CUBA
MINISTERIO DE LA SALUD



ESTADO LIBRE ASOCIADO DE CUBA
GOBIERNO DE LA REPUBLICA DE CUBA
MINISTERIO DE LA SALUD

ESTADO LIBRE ASOCIADO DE CUBA
GOBIERNO DE LA REPUBLICA DE CUBA
MINISTERIO DE LA SALUD

ESTADO LIBRE ASOCIADO DE CUBA
GOBIERNO DE LA REPUBLICA DE CUBA
MINISTERIO DE LA SALUD

EM BRANCO

ESTADO LIBRE ASOCIADO DE CUBA
GOBIERNO DE LA REPUBLICA DE CUBA
MINISTERIO DE LA SALUD

ESTADO LIBRE ASOCIADO DE CUBA
GOBIERNO DE LA REPUBLICA DE CUBA
MINISTERIO DE LA SALUD

ESTADO LIBRE ASOCIADO DE CUBA
GOBIERNO DE LA REPUBLICA DE CUBA
MINISTERIO DE LA SALUD

ESTADO LIBRE ASOCIADO DE CUBA
GOBIERNO DE LA REPUBLICA DE CUBA
MINISTERIO DE LA SALUD

ESTADO LIBRE ASOCIADO DE CUBA
GOBIERNO DE LA REPUBLICA DE CUBA
MINISTERIO DE LA SALUD

ESTADO LIBRE ASOCIADO DE CUBA
GOBIERNO DE LA REPUBLICA DE CUBA
MINISTERIO DE LA SALUD

ESTADO LIBRE ASOCIADO DE CUBA
GOBIERNO DE LA REPUBLICA DE CUBA
MINISTERIO DE LA SALUD

ESTADO LIBRE ASOCIADO DE CUBA
GOBIERNO DE LA REPUBLICA DE CUBA
MINISTERIO DE LA SALUD



CREFITO 17
Fis. 03

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17
CONTRATO REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE (SOLUÇÃO) DE APOIO A GESTÃO, EM MODELO ERP (*ENTERPRISE RESOURCE PLANING*), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CREFITO 17 E A EMPRESA BRC SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREFITO 17, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº 484 de 13 de Julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.028-900, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Dr. Jader Pereira de Farias Neto.

CONTRATADA:

Nome empresarial: BRC SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nome fantasia: BR CONSELHOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.708.503/0001-82, com sede na rua República Argentina, 470, bairro Ponta Aguda, Blumenau - SC, CEP: 89050-100 - Edifício Tannembaum, neste ato representado pelo Sr. Marcelo José Ferrari, representante legal, inscrito no CPF sob nº 864.616.999-53, devorante denominada CONTRATADA.

Resolvem, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 003/2023, celebrar o presente Contrato para contratação de empresa para manutenção e suporte do Software de apoio a gestão, em modelo ERP (*Enterprise Resource Planing*) para atender as necessidades do CREFITO 17, por meio dos seguintes módulos integrados e sincronizados, que reger-se-á pelos termos da Lei nº 8.666/93, bem como pelas cláusulas que seguem:

SEDE: Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 2100, Ed. Empresarial JFC, sala 308, Jardins, Aracaju/SE - CEP 49.026010
Telefone: (79)3011-0900



GOVERNO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
CONTRATO Nº 10.000/1997



CONTRATO Nº 10.000/1997
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
CONTRATO Nº 10.000/1997

CONTRATO Nº 10.000/1997
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
CONTRATO Nº 10.000/1997

EM BRANCO

CONTRATO Nº 10.000/1997
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
CONTRATO Nº 10.000/1997

CONTRATO Nº 10.000/1997
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
CONTRATO Nº 10.000/1997

CONTRATO Nº 10.000/1997
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
CONTRATO Nº 10.000/1997

CONTRATO Nº 10.000/1997
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
CONTRATO Nº 10.000/1997



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Visa a contratação de empresa para manutenção e suporte do *Software* de apoio a gestão, em modelo ERP (*Enterprise Resource Planning*) para atender as necessidades do CREFITO 17, por meio dos seguintes módulos integrados e sincronizados:

- 1.1.1. Cadastro de inscritos e não inscritos de profissionais e empresas;
- 1.1.2. Documentos e protocolos;
- 1.1.3. Arrecadação e cobrança;
- 1.1.4. Dívida ativa;
- 1.1.5. Fiscalização;
- 1.1.6. Serviços online;

1.2. A solução deverá englobar os módulos através da manutenção da licença em uso suficiente para atender os níveis de serviços e características, descritas neste contrato.

1.3. Além do fornecimento do sistema, também abrange:

- 1.3.1. A instalação e a configuração de atualizações do sistema.
- 1.3.2. O treinamento dos funcionários do CREFITO 17, em caso de atualizações, de forma remota/on-line.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço será prestado na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, conforme art. 6º, inc. VIII, alínea "a", da Lei nº 8.886/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. CADASTRO DE INSCRITOS E NÃO INSCRITOS DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS:

- 3.1.1. O sistema deve organizar e disponibilizar ao Conselho informações pertinentes ao cadastro e registro dos inscritos e;
- 3.1.2. Deverá dispor esses dados de forma estruturada por tipo de informação;
- 3.1.3. O Cadastro do profissional deverá ser único, o sistema deverá possuir bloqueio para não permitir duplicidade, mesmo que possuam inscrições de pessoas físicas em mais de uma categoria, permitindo atualizações cadastrais sem que gere duplicidade de dados;
- 3.1.4. O cadastro deverá possuir integração da inscrição com o sistema de Protocolo e sistema de Cobrança;

SEDE: Av. Ministro Orlando Benetto Sobral, nº 2100, Ed. Empresarial JFC, sala 308, Jardins, Aracaju/SE - CEP 49.026010
Telefone: (79)3011-0900



SERVICO PUBLICO FEDERAL

CONTO DE CREDITO EM FAVOR DE...



CONTO DE CREDITO EM FAVOR DE...

CONTO DE CREDITO EM FAVOR DE...

EM BRANCO

CONTO DE CREDITO EM FAVOR DE...

CONTO DE CREDITO EM FAVOR DE...

CONTO DE CREDITO EM FAVOR DE...

CONTO DE CREDITO EM FAVOR DE...

CONTO DE CREDITO EM FAVOR DE...

CONTO DE CREDITO EM FAVOR DE...



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 3.1.5. Os cadastros de Pessoa Física e Pessoa Jurídica deverão possibilitar integração entre si, através de vínculos entre as partes;
- 3.1.6. Possibilitar múltiplos registros de endereços para cada cadastro de pessoa física ou pessoa jurídica, com especificação do tipo de endereço para cada registro inserido;
- 3.1.7. Possibilitar especificação de regionais, agrupando municípios;
- 3.1.8. Registrar e manter histórico das alterações de endereços;
- 3.1.9. Cadastrar e manutenção de tipos de endereços;
- 3.1.10. Cadastro e manutenção de regiões;
- 3.1.11. Vincular a região cadastrada a delegacia ou regional responsável;
- 3.1.12. Cadastro e manutenção de localidades (Países, Unidades Federativas, Municípios, Bairros);
- 3.1.13. Validação de CEP no cadastro de profissionais e empresas;
- 3.1.14. Registro na base de dados de imagens como foto digitalizada, assinatura digitalizada e impressão digital;
- 3.1.15. Compatibilidade e integração com hardware para coleta de assinatura, foto digital e impressão digital (biometria);
- 3.1.16. Registro de formação acadêmica do profissional com indicação para todos os níveis de cursos (Graduação, Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado) e natureza do diploma;
- 3.1.17. Cadastro e manutenção de área de atuação profissional;
- 3.1.18. Procedimento para importação e atualização automática de lista de profissionais de empresas ou instituições que compõem o quadro técnico (Importação de Quadro Técnico de Profissionais);
- 3.1.19. Registro e manutenção de Responsabilidade Técnica indicando profissional contratado e/ou empresa contratada e empresa contratante;
- 3.1.20. Configurar e definir de acordo com necessidade do usuário dados cadastrais obrigatórios sem os quais o sistema não efetiva o cadastro;
- 3.1.21. Emissão de selos de autenticação de registro de diplomas;
- 3.1.22. Cadastro e manutenção de outras instituições afins com registro ou não, além de instituições e empresas fiscalizadas;
- 3.1.23. Cadastro e manutenção de vínculos de trabalho e atribuição técnica;
- 3.1.24. Cadastro e manutenção de tipos vínculos entre instituições definidos pelo usuário;
- 3.1.25. Cadastro e manutenção de dirigentes e conselheiros;

SEDE: Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 2100, Ed. Empresarial JFC, sala 308, Jardins, Aracaju/SE - CEP 49.026010
Telefone: (79)3011-0900



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 6.1.26. Configuração pelo usuário de formatos de números de inscrição de acordo com tipo e categoria;
- 3.1.27. Definição e manutenção de regras relacionadas ao usuário ou perfis de usuário, gerando restrições de acesso e/ou alertas aos usuários de acordo com sua função;
- 3.1.28. Definição e manutenção de regras relacionadas ao processo de cobrança, notificação e dívida ativa, impedindo por exemplo a negociação de débitos executados judicialmente com débitos administrativos ou corrente;
- 3.1.29. Definição, manutenção de formulários e criação de telas para customização de cadastros pelo próprio usuário sem necessidade de implementação através de nova versão;
- 3.1.30. Documentação eletrônica completa digitalizada e integrada ao cadastro, armazenada em servidor local ou em servidor web acessível de qualquer lugar, possibilitando ligar imagens, fotos ou qualquer tipo de arquivo;
- 3.1.31. Controle de pendência de documentação no requerimento de inscrição presencial ou via web;
- 3.1.32. Registro de ocorrências em prontuário de profissional ou instituição, vinculado ao usuário que efetuou o registro;
- 3.1.33. Controle automático de vencimento e prorrogação de inscrição provisória;
- 3.1.34. Cadastro e manutenção do capital social de pessoas jurídicas;
- 3.1.35. Cadastro e manutenção de grupos por tipo de cadastro, por categoria e por situação de inscrição;
- 3.1.36. Procedimento para mudança de situação de inscrição em lote;
- 3.1.37. O cadastro de profissionais só será efetivado caso o profissional preencha todos os requisitos cadastrais e anexe os comprovantes, estas validações poderão ser configuradas através de recurso de manutenção e regras para cadastro;
- 3.1.38. Parametrizar o registro de profissional formado por instituição de ensino considerada inapta por órgão competente.

3.2. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS:

- 3.2.1. Responsável pelo controle e classificação das cobranças e parcelamentos executados pelo Conselho, com integração com o sistema bancário e contábil.
- 3.2.2. Tabela de valores das anuidades, taxas, atualizações e correções configuráveis.
- 3.2.3. Cadastro e manutenção de unidades monetárias para cálculo e correção de débitos de forma personalizada e automática;

SEDE: Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 2100, Ed. Empresarial JFC, sala 308, Jardins, Aracaju/SE - CEP 49.026010
Telefone: (79)3011-0900



CONSELHO GERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO



RESOLUÇÃO Nº 001/2011
DE 15 DE ABRIL DE 2011
O Conselho Geral de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Exercício Profissional da Fisioterapia e Terapia Ocupacional no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Resolução revoga a Resolução Nº 001/2008.

EM BRANCO

Art. 4º - O Conselho Geral de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 5º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Resolução revoga a Resolução Nº 001/2008.

Art. 7º - O Conselho Geral de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 8º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Resolução revoga a Resolução Nº 001/2008.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 3.2.4. Cobrança das anuidades constantes em tabela de valores, aplicando multa, juros e correção monetária conforme legislação vigente do Conselho;
- 3.2.5. Obtenção do valor do débito de forma automática de acordo com a data da cobrança, seja qual for o índice utilizado;
- 3.2.6. Negociação de parcelamentos sem limites de parcelas independente da composição podendo conter anuidades, parcelas pendentes, taxas, multas eleitorais ou multas de infração;
- 3.2.7. Criação e manutenção de regras para possibilitar parcelamentos apenas de acordo com a legislação vigente seja parcelamento feito pelo atendimento ou via internet pelo próprio interessado;
- 3.2.8. Modalidade de parcelamento através de programa de recuperação fiscal (REFIS), com parametrização para a concessão dos descontos;
- 3.2.9. Possibilidade de utilização de juros pro-rata ao dia;
- 3.2.10. Aplicação das regras de parcelamento com bloqueios e alertas para REFIS;
- 3.2.11. Reparcamentos independentes da composição e parcelas pendentes quando da instalação do REFIS;
- 3.2.12. Cadastro e manutenção de modalidades de parcelamentos com definição de limites para cada modalidade criada;
- 3.2.13. Emissão e registro automatizado do "Termo de Parcelamento de Débito" ou "Confissão de Dívida";
- 3.2.14. Cobrança de taxas;
- 3.2.15. Recurso de simulação de parcelamentos, para negociação de débitos. O devedor visualiza as condições antes da efetivação do acordo;
- 3.2.16. Emissão de extrato detalhado dos débitos, cartas de cobrança, notificações de débito, notificações com boleto e registro do AR integrado ao cadastro do profissional;
- 3.2.17. Emissão de recibo de pagamento, para quitação de débitos realizados no próprio Conselho com cartão de débito ou cartão de crédito;
- 3.2.18. Modalidade de pagamento com utilização de cartão de débito ou cartão de crédito;
- 3.2.19. Emissão de guia de cobrança (boleto bancário) com código de barras (padrão CNAB vigente junto ao banco da autarquia).
- 3.2.20. Integração com o sistema de cobrança bancário. (Remessa e retorno de arquivos);



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO BRASIL
 CENSADE



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 3.2.21. Registro e manutenção do mapeamento das receitas para o plano de contas contábeis;
- 3.2.22. Lançamentos automáticos de receita conforme mapeamento;
- 3.2.23. Geração de arquivo dos profissionais a serem cobrados pelo banco, onde o próprio banco emite e envia guias;
- 3.2.24. Possibilidade de criar várias opções de pagamento (cota única, com ou sem descontos, valor parcelado) em um único boleto;
- 3.2.25. Processamento do arquivo do banco informando os profissionais que pagaram, efetuando a baixa de pagamento automaticamente pelo número da guia;
- 3.2.26. Relatório de débitos pago no mês, mapas de arrecadação sintético, analítico e contábil e demonstrativo dos débitos em aberto, com detalhamento dos créditos a receber (anuidades, dívida ativa, acordo de cobrança, etc);
- 3.2.27. Mapa de arrecadação gerencial;
- 3.2.28. Armazenamento do histórico de pagamento;
- 3.2.29. Execução de nova cobrança das anuidades não pagas;
- 3.2.30. Relatório diário e mensal para conciliação bancária da arrecadação;
- 3.2.31. Controle de arrecadação de receitas não identificadas a classificar;
- 3.2.32. Relatórios para fechamento da arrecadação mensal;
- 3.2.33. Gerenciamento do processo de cobrança com registro;
- 3.2.34. Sistema de integração da cobrança bancária com registro automático dos boletos emitidos;
- 3.2.35. Controle de emissão de parcelamentos com registro apenas da 1ª parcela para diminuição dos custos com registro;
- 3.2.36. Permitir utilização da cobrança bancária registrada de acordo com os padrões FEBRABAN;
- 3.2.37. Permitir uso de sistema de e-commerce ou webservice para registro online dos boletos de cobrança;
- 3.2.38. Registrar logs dos processamentos de baixa da cobrança;
- 3.2.39. Configuração para emissão apenas da 1ª parcela em caso de parcelamentos para diminuição dos custos com registro bancário;
- 3.2.40. Pagamento online através de cartão crédito em cota única ou parcelado por operadora definida pelo CREFITO 17;
- 3.2.41. Pagamento online através de cartão débito em cota única operadora definida pelo CREFITO 17;

SEDE: Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 2100, Ed. Empresarial JFC, sala 308, Jardins, Aracaju/SE - CEP 49.026010
Telefone: (79)3011-0900



SERVIZIO REGIONALE DI STATO

CONSIGLIO REGIONALE DI STATO
CANTONE



SERVIZIO REGIONALE DI STATO

CONSIGLIO REGIONALE DI STATO

CANTONE

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 3.2.42. Processamento dos arquivos de retorno da operadora de cartão automatizando as conciliações;
 - 3.2.43. Configuração de faixas de descontos automáticos para atendimento em balcão, e atendimento online para possibilitar programas de REFIS na íntegra;
 - 3.2.44. Criação das faixas de descontos utilizando os critérios de quantidade de parcelas, natureza do débito (administrativo, em dívida ativa, executado), tipo de parcelamento, fase do exercício (corrente e anteriores), para pessoa física ou pessoa jurídica;
 - 3.2.45. Relatório informativo contendo valores originais, desconto ofertado e valor resultante das negociações que utilizaram REFIS;
 - 3.2.46. Configuração das modalidades de parcelamento para executar quebra de acordo e consequente cancelamento automático da negociação e/ou renegociação;
 - 3.2.47. Procedimento de quebra de acordo em lote de forma automática pelo sistema;
 - 3.2.48. Relatórios informativos das quebras de acordo ocorridas;
 - 3.2.49. Relatório analítico/histórico das negociações e quebras de acordos por profissionais.
- 3.3. DÍVIDA ATIVA:**
- 3.3.1. Inscrição em Dívida Ativa, com relatório anual automático indicando listagem de profissionais a serem inscritos, de acordo com parâmetros informados pelo conselho;
 - 3.3.2. Classificação de dívidas ativas com fase administrativa e execução fiscal;
 - 3.3.3. Cadastro de modelos de carta de cobrança e notificações;
 - 3.3.4. Cadastro e manutenção de comarcas;
 - 3.3.5. Cadastro manutenção de tipos de varas;
 - 3.3.6. Cadastro de tramitação da dívida ativa;
 - 3.3.7. Procedimento para notificação de profissionais e empresas em diversos modelos;
 - 3.3.8. Procedimento de Inscrição em dívida ativa de profissionais e empresas em diversos modelos;
 - 3.3.9. Procedimento de execução fiscal;
 - 3.3.10. Acompanhamento dos processos de dívida ativa em fase administrativa e em execução fiscal;
 - 3.3.11. Controle de recebimento de notificações e AR's;
 - 3.3.12. Protocolo de recebimento de AR de notificação;
 - 3.3.13. Protocolo de pedido de impugnação de inscrição em dívida ativa;
 - 3.3.14. Geração em lote de notificações através de assistente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 3.3.15. Geração em lote de dívida ativa através de assistente;
- 3.3.16. Geração em lote de andamentos de processos de cobrança administrativa e em fase de execução;
- 3.3.17. Capa de processo;
- 3.3.18. Notificação de convocação;
- 3.3.19. Notificação de existência de débitos;
- 3.3.20. Folha de lançamento de débitos;
- 3.3.21. Notificação de débitos;
- 3.3.22. Termo de autuação;
- 3.3.23. Termo de inscrição em Dívida Ativa;
- 3.3.24. Petição;
- 3.3.25. Relatório de acompanhamento de processos;
- 3.3.26. Emissão de etiquetas para mala direta;
- 3.3.27. Criação de relatórios do processo de cobrança pelo usuário;
- 3.3.28. Relatório de contabilização, arrecadação e retorno da Dívida Ativa;
- 3.3.29. Procedimento de desmembramento de dívida ativa (1 exercício por dívida ativa);
- 3.3.30. Procedimento de recomposição de dívida ativa;
- 3.3.31. Procedimento de recomposição de dívida ativa quando houver quebra de acordo de parcelas;
- 3.3.32. Procedimento de recálculo financeiro da dívida ativa.

3.4. DOCUMENTOS E PROTOCOLOS:

- 3.4.1. Controle geral de entrada, saída e tramitação de documentos;
- 3.4.2. Registro de documentos de profissionais e empresas inscritas no conselho;
- 3.4.3. Integração do protocolo com o processo de registro de profissionais e empresas;
- 3.4.4. Registro de documentos de outros cadastros utilizados no conselho;
- 3.4.5. Criação e customização dos tipos de documentos;
- 3.4.6. Classificação de assuntos utilizados para cada tipo de documento, definindo itens anexos padrões;
- 3.4.7. Protocolo de requerimentos, gerando taxas automáticas de acordo com o serviço solicitado;
- 3.4.8. Cadastro e manutenção de itens anexos que serão utilizados e requeridos nos documentos;

SEDE: Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 2100, Ed. Empresarial JFC, sala 308, Jardins, Aracaju/SE - CEP 49.026010
Telefone: (79)3011-0900



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA E TERAPIA FISIOTERAPÊUTICA
CARTÃO Nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA E TERAPIA FISIOTERAPÊUTICA
CARTÃO Nº

1. Nome do paciente: _____

2. Nome do profissional: _____

3. Endereço: _____

4. Cidade: _____ Estado: _____

5. Data de emissão: _____

6. Assinatura: _____

EM BRANCO

7. Nome do paciente: _____

8. Nome do profissional: _____

9. Endereço: _____

10. Cidade: _____ Estado: _____

11. Data de emissão: _____

12. Assinatura: _____

13. Nome do paciente: _____

14. Nome do profissional: _____

15. Endereço: _____

16. Cidade: _____ Estado: _____

17. Data de emissão: _____

18. Assinatura: _____

19. Nome do paciente: _____

20. Nome do profissional: _____

21. Endereço: _____

22. Cidade: _____ Estado: _____

23. Data de emissão: _____

24. Assinatura: _____

25. Nome do paciente: _____

26. Nome do profissional: _____

27. Endereço: _____

28. Cidade: _____ Estado: _____

29. Data de emissão: _____

30. Assinatura: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 3.4.9. Gerenciamento de setores e responsáveis que serão utilizados na tramitação do protocolo;
- 3.4.10. Vinculação de dados de funcionários a setores e usuários logados no sistema;
- 3.4.11. Controle de tramitação de acordo com o setor do usuário;
- 3.4.12. Alertas de documentos enviados aguardando recebimento do setor de destino;
- 3.4.13. Procedimento para geração em lote de documentos;
- 3.4.14. Procedimento para geração em lote de tramitação;
- 3.4.15. Visualização e acompanhamento de requerimentos efetuados via web.
- 3.4.16. Gerenciamento de reuniões plenárias.

3.5. SERVIÇOS ONLINE:

- 3.5.1. Requerimento de inscrição definitiva;
- 3.5.2. Requerimento de inscrição provisória;
- 3.5.3. Cadastramento da ficha de profissional via web;
- 3.5.4. Requerimento e emissão de certidões via web;
- 3.5.5. Outros requerimentos para inscritos via web;
- 3.5.6. Cadastro e Manutenção de Requerimentos via web;
- 3.5.7. 2ª via de Carteira (inscrição definitiva);
- 3.5.8. 2ª via de Carteira (inscrição provisória);
- 3.5.9. Emissão de Certidão de Regularidade (Negativa, Positiva e Positiva com Efeito Negativo);
- 3.5.10. Cancelamento de inscrição;
- 3.5.11. Transferência de registro;
- 3.5.12. Atualização de cadastro via web;
- 3.5.13. Atualização de endereço via web;
- 3.5.14. Seleção de endereço para marcar envio de correspondência para o mesmo;
- 3.5.15. Verificação de documentação e taxas pendentes, referentes a requerimentos em andamento;
- 3.5.16. Emissão de boletos para pagamentos em cota única de anuidades, taxas e outros débitos;
- 3.5.17. Parcelamento e negociação de débitos via web;
- 3.5.18. Manutenção dos critérios de cobrança para configuração de acordo com as definições e regimentos do Conselho;
- 3.5.19. Emissão do atestado;

SEDE: Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 2100, Ed. Empresarial JFC, sala 308, Jardins, Aracaju/SE - CEP 49.026010
Telefone: (79)3011-0900



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 3.5.20. Certificação de validade para conferência do site;
- 3.5.21. Consulta de situação de Registro.
- 3.5.22. Acompanhamento das tramitações de requerimentos para profissionais e empresas;
- 3.5.23. Requerimento de Inscrição de profissionais via web com customização de ficha de inscrição e customização de validação de dados pelo usuário;
- 3.5.24. Recadastramento do profissional via web com customização da ficha de recadastramento pelo usuário;
- 3.5.25. Consulta pública ao cadastro de profissionais;
- 3.5.26. Acompanhamento do processo de registro online pelo profissional com envio de informações das tramitações para o e-mail do profissional requerente;
- 3.5.27. Gerenciamento das diligências que podem ser geradas de forma automática, onde o sistema identifica pendências e manual com base na conferência visual da documentação;
- 3.5.28. Emissão do relatório de acompanhamento dos processos de inscrição em diligência;
- 3.5.29. Manutenção e geração dos horários de atendimento com especificação dos critérios por unidade de atendimento, horário inicial e final, tempo de atendimento, quantidade de guichês, e dias da semana;
- 3.5.30. Conciliação e negociação de débitos utilizando REFIS;
- 3.5.31. Simulação das condições de pagamentos com REFIS de acordo com opção selecionada;
- 3.5.32. Registro do Termo de Conciliação ou Parcelamento.

3.6. FISCALIZAÇÃO:

- 3.6.1. Cadastro e manutenção de tipos de processos;
- 3.6.2. Cadastro e manutenção de servidores, colaboradores e fiscais;
- 3.6.3. Cadastro e manutenção de anotações;
- 3.6.4. Configuração de anotações por grupos (Irregularidades, ilegalidades, documentação, motivação, outras constatações);
- 3.6.5. Cadastro de fundamentação e mensagens padrões de acordo com a legislação;
- 3.6.6. Classificação numérica das anotações;
- 3.6.7. Controle de prazos por anotação;
- 3.6.8. Ajuste de prazos de acordo com anotação feita;

SEDE: Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 2100, Ed. Empresarial JFC, sala 308, Jardins, Aracaju/SE - CEP 49.026010
Telefone: (79)3011-0900



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 CREDITO 23



SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EM BRANCO

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 3.6.9. Registro de anotações através apenas de ações de fiscalização de acordo com configuração no tipo de processo;
- 3.6.10. Possibilidade de redigir textos das anotações em documentos de fiscalização;
- 3.6.11. Especificação de tipos de documentos de acordo com estilos pré-definidos (Ofício, Termo e Declaração, Agendamento, Notificação, Relatório, Vistoria e Inspeção);
- 3.6.12. Controle de prazos de acordo com o tipo de documento;
- 3.6.13. Registro de responsáveis e demais pessoas da instituição fiscalizada de acordo com o tipo de documento lavrado;
- 3.6.14. Visualização dos dados de Responsabilidade Técnica no registro da lista de responsáveis pela instituição;
- 3.6.15. Cadastro e manutenção de sanções disciplinares;
- 3.6.16. Cadastro e manutenção de fases de processo;
- 3.6.17. Cadastro e manutenção de tipos de documentos que compõem os processos;
- 3.6.18. Cadastro dos tipos de ocorrência em processos de fiscalização;
- 3.6.19. Cadastro de jornadas de trabalho;
- 3.6.20. Controle e resolução das anotações em processos;
- 3.6.21. Gerenciamento das anotações em processos;
- 3.6.22. Vinculação das ocorrências com os relatórios de fiscalização;
- 3.6.23. Vinculação de fases por tipos de processos, definição de fluxo processual para fiscalização e processos éticos;
- 3.6.24. Vinculação de emissão de documentos à fase do processo;
- 3.6.25. Registro de demandas, visitas, denúncias (ouvidoria);
- 3.6.26. Gerenciamento e planejamento de visitas fiscais;
- 3.6.27. Registrar agendamentos avulsos;
- 3.6.28. Registrar agendamentos em lote (Geração em lote de documentos fiscais);
- 3.6.29. Emissão de lista de responsáveis da instituição de acordo com os dados cadastrais;
- 3.6.30. Alertas aos fiscais e coordenadores de fiscalização sobre prazos vencidos ou a vencer das fiscalizações;
- 3.6.31. Registrar processos em lote;
- 3.6.32. Registrar fases e andamentos de processos em lote;
- 3.6.33. Lista de profissionais analítica por empresa;
- 3.6.34. Lista de profissionais resumida por empresa;
- 3.6.35. Customizar e gerar relatórios de dados técnicos da empresa;



CONSELHO NACIONAL DE PROSTATAS
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CREAÇÃO Nº 10.000/1964



CONSELHO NACIONAL DE PROSTATAS
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CREAÇÃO Nº 10.000/1964

EM BRANCO

CONSELHO NACIONAL DE PROSTATAS
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CREAÇÃO Nº 10.000/1964



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 3.6.36. Consultar e emitir relatório dos profissionais ativos em cada instituição
- 3.6.37. Consultar e emitir relatórios das Instituições com CRT, com possibilidades de filtrar pelos campos de cadastro de RT;
- 3.6.38. Consultar e emitir relatório de dados cadastrais dos profissionais e das instituições, com cruzamento de informações sobre os dois cadastros;
- 3.6.39. Consultar a situação financeira do profissional e da instituição;
- 3.6.40. Registrar convocações, oitivas, orientações presenciais, e demais ocorrências relacionadas aos profissionais e as instituições;
- 3.6.41. Customização e criação dos relatórios de visita fiscal;
- 3.6.42. Customização e cadastro de formulários por área (Exemplos de formulários utilizados);
- 3.6.43. Formulário de Unidade de Clínica;
- 3.6.44. Formulário de Unidade de Saúde Hospitalar;
- 3.6.45. Formulário para Hospital de grande porte;
- 3.6.46. Formulário para Hospital de Interior;
- 3.6.47. Formulário para AUTO DE INFRACAO
- 3.6.48. Formulário para DADOS DA INSTITUICAO
- 3.6.49. Formulário para DADOS DO PAD
- 3.6.50. Formulário para DECISAO FISCAL
- 3.6.51. Formulário para DECLARACAO DE COMPARECIMENTO
- 3.6.52. Formulário para DESIGNACAO FISCAL
- 3.6.53. Formulário para NOTIFICACAO ADMINISTRATIVA
- 3.6.54. Formulário para NOTIFICACAO DE AFASTAMENTO
- 3.6.55. Formulário para NOTIFICAÇÃO PESSOA JURIDICA
- 3.6.56. Formulário para OFÍCIO DE SOLICITACAO
- 3.6.57. Formulário para RELATORIOS CIRCUNSTANCIADOS
- 3.6.58. Formulário para TERMO DE INSPECAO
- 3.6.59. Formulário para TERMOS DE FISCALIZAÇÃO
- 3.6.60. Relatório de Visita Fiscal;
- 3.6.61. Alguns relatórios padrões da fiscalização:
- 3.6.62. Lista de profissionais analítica por empresa;
- 3.6.63. Relatório de acompanhamento de processo;
- 3.6.64. Relatório do fiscal por período;
- 3.6.65. Memorando de designação;

SEDE: Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 2100, Ed. Empresarial JFC, sala 308, Jardins, Aracaju/SE - CEP 49.026010
Telefone: (79)3011-0900



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
C.R.F.O.T. - 3
RUA ... Nº ...
Cidade ... Estado ...

EM BRANCO

1. O presente documento é destinado a ser preenchido pelo interessado em obter o registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de São Paulo (CRFOT-3).
2. O interessado deverá preencher os dados pessoais e profissionais, bem como declarar a veracidade das informações prestadas.
3. O preenchimento deste formulário é obrigatório para a inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de São Paulo.
4. O interessado deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:
4.1. Documento de identificação pessoal (RG, CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social);
4.2. Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
4.3. Comprovante de inscrição em uma das entidades de classe filiadas ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de São Paulo;
4.4. Comprovante de residência atualizado.
5. O interessado deverá pagar a taxa de inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de São Paulo.
6. O interessado deverá assinar e rubricar o formulário em duas vias, sendo uma entregue ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de São Paulo e a outra arquivada pelo interessado.
7. O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de São Paulo não se responsabiliza por informações incorretas ou omissas prestadas pelo interessado.
8. O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de São Paulo reserva-se o direito de solicitar a comprovação das informações prestadas pelo interessado.
9. O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de São Paulo não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso deste formulário.
10. O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de São Paulo não se responsabiliza por danos decorrentes de uso indevido deste formulário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 3.6.66. Autuação;
- 3.6.67. Despachos;
- 3.6.68. Ofícios;
- 3.6.69. Notificação;
- 3.6.70. Relatório de Fiscalização;
- 3.6.71. Relatórios do quantitativo de fiscalizações realizadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE FORNECIMENTO

- 4.1. Os serviços serão realizados de forma remota para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, em Aracaju/SE.
- 4.2. Nos casos de solicitação de procedimentos e/ou serviços presenciais os custos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA garantirá sigilo absoluto das informações contidas do Contratante, mantido na solução ofertada pela Contratada, ficando impedida de repassar e divulgar tais informações sem autorização expressa do Contratante, bem como garantindo o privilégio de acesso exclusivo ao Contratante ou a quem ela delegar, estritamente por meio dos controles previstos na solução ofertada.
 - 5.1.2. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CREFITO 17;
 - 5.1.3. Assumir todo e qualquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
 - 5.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
 - 5.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.1.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
 - 5.1.7. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste contrato;
 - 5.1.8. Prestar os serviços de forma metódica e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;



REPÚBLICA FEDERAL
 CONSELHO REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
 CREDENCIADO



PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
 CREDENCIADO

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EM BRANCO

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

5.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CREFITO 17 ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

5.1.10. Manter no quadro regular de funcionários, durante a vigência do contrato, pessoal com mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, que deverá ter vínculo empregatício com a Proponente, conforme determina a legislação trabalhista vigente;

5.1.11. Responder, em relação aos seus funcionários, pelas despesas necessárias à realização dos serviços, inclusive às relacionadas com treinamentos, testes e serviço de suporte técnico, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente.

5.1.12. A inadimplência da Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREFITO 17, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Proponente vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREFITO 17.

5.1.13. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados, observando ainda o seguinte:

5.1.13.1. Os prestadores de serviços deverão estar capacitados para os encargos de que serão incumbidos;

5.1.13.2. Os equipamentos deverão estar em funcionamento e disponíveis durante o andamento do evento de que trata este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por um representante especialmente designado pelo CREFITO 17, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

6.2. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

6.3. Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

6.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

6.5. Comunicar à CONTRATADAS ocorrências relacionadas com a execução do (s) serviço (s);

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pelo CREFITO 17.

SEDE: Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 2100, Ed. Empresarial JFC, sala 308, Jardins, Aracaju/SE - CEP 49.026010
Telefone: (79)3011-0900



SECRETARIA REGIONAL DE HISTÓRIA E TERAPIA OCUPACIONAL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



EM BRANCO

SECRETARIA REGIONAL DE HISTÓRIA E TERAPIA OCUPACIONAL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA REGIONAL DE HISTÓRIA E TERAPIA OCUPACIONAL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA REGIONAL DE HISTÓRIA E TERAPIA OCUPACIONAL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA REGIONAL DE HISTÓRIA E TERAPIA OCUPACIONAL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA REGIONAL DE HISTÓRIA E TERAPIA OCUPACIONAL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA REGIONAL DE HISTÓRIA E TERAPIA OCUPACIONAL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA REGIONAL DE HISTÓRIA E TERAPIA OCUPACIONAL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA REGIONAL DE HISTÓRIA E TERAPIA OCUPACIONAL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA REGIONAL DE HISTÓRIA E TERAPIA OCUPACIONAL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA REGIONAL DE HISTÓRIA E TERAPIA OCUPACIONAL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA REGIONAL DE HISTÓRIA E TERAPIA OCUPACIONAL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA REGIONAL DE HISTÓRIA E TERAPIA OCUPACIONAL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA REGIONAL DE HISTÓRIA E TERAPIA OCUPACIONAL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA REGIONAL DE HISTÓRIA E TERAPIA OCUPACIONAL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA REGIONAL DE HISTÓRIA E TERAPIA OCUPACIONAL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREDITO 17

- 6.2.4. Registro de documentos de outros cadastros utilizados no conselho;
- 6.2.5. Criação e customização dos tipos de documentos;
- 6.2.6. Classificação de assuntos utilizados para cada tipo de documento, definindo itens anexos padrões;
- 6.2.7. Protocolo de requerimentos, gerando taxas automáticas de acordo com o serviço solicitado;
- 6.2.8. Cadastro e manutenção de itens anexos que serão utilizados e requeridos nos documentos;
- 6.2.9. Gerenciamento de setores e responsáveis que serão utilizados na tramitação do protocolo;
- 6.2.10. Vinculação de dados de funcionários a setores e usuários logados no sistema;
- 6.2.11. Controle de tramitação de acordo com o setor do usuário;
- 6.2.12. Alertas de documentos enviados aguardando recebimento do setor de destino;
- 6.2.13. Procedimento para geração em lote de documentos;
- 6.2.14. Procedimento para geração em lote de tramitação;
- 6.2.15. Visualização e acompanhamento de requerimentos efetuados via web.
- 6.2.16. Gerenciamento de reuniões plenárias;
- 6.2.17. Geração de protocolos a partir de arquivo para importação.

6.3. ARRECADAÇÃO E COBRANÇA:

- 6.3.1. Responsável pelo controle e classificação das cobranças e parcelamentos executados pelo Conselho, com integração com o sistema bancário e contábil.
- 6.3.2. Tabela de valores das anuidades, taxas, atualizações e correções configuráveis.
- 6.3.3. Cadastro e manutenção de unidades monetárias para cálculo e correção de débitos de forma personalizada e automática;
- 6.3.4. Alerta de necessidade de atualização de índices utilizado na correção de valores de débitos em geral;
- 6.3.5. Definição de faixas de capital social de pessoa jurídica e pessoa física para cobrança de contribuição;
- 6.3.6. Conversões entre unidades monetárias (UFIR, INPC, IPCA, R\$, etc);
- 6.3.7. Cobrança das anuidades constantes em tabela de valores, aplicando multa, juros e correção monetária conforme legislação vigente do Conselho;
- 6.3.8. Obtenção do valor do débito de forma automática de acordo com a data da cobrança, seja qual for o índice utilizado;
- 6.3.9. Negociação de parcelamentos sem limites de parcelas independente da composição podendo conter anuidades, parcelas pendentes, taxas, multas eleitorais ou multas de infração;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

EM BRANCO

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
NÍVEL DE BACHARELADO
CARGO DE PROVA: PROFESSOR ASSISTENTE
CATEGORIA: PROFESSOR ASSISTENTE
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR
NÍVEL DE BACHARELADO
CARGO DE PROVA: PROFESSOR ASSISTENTE
CATEGORIA: PROFESSOR ASSISTENTE
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO SUPERIOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 6.3.10. Criação e manutenção de regras para possibilitar parcelamentos apenas de acordo com a legislação vigente seja parcelamento feito pelo atendimento ou via internet pelo próprio interessado;
- 6.3.11. Modalidade de parcelamento através de programa de recuperação fiscal (REFIS), com parametrização para a concessão dos descontos;
- 6.3.12. Possibilidade de utilização de juros pro-rata ao dia;
- 6.3.13. Aplicação das regras de parcelamento com bloqueios e alertas para REFIS;
- 6.3.14. Reparcamentos independentes da composição e parcelas pendentes quando da instalação do REFIS;
- 6.3.15. Cadastro e manutenção de modalidades de parcelamentos com definição de limites para cada modalidade criada;
- 6.3.16. Opção de cálculos automáticos para parcelamentos, utilizando Sacre ou Price para amortização;
- 6.3.17. Emissão e registro automatizado do "Termo de Parcelamento de Débito" ou "Confissão de Dívida";
- 6.3.18. Cobrança de taxas;
- 6.3.19. Recurso de simulação de parcelamentos, para negociação de débitos. O devedor visualiza as condições antes da efetivação do acordo;
- 6.3.20. Emissão de extrato detalhado dos débitos, cartas de cobrança, notificações de débito, notificações com boleto e AR integrados gerando facilidade para o pagamento e para a cobrança;
- 6.3.21. Emissão de recibo de pagamento, para quitação de débitos realizados no próprio Conselho com cartão de débito ou cartão de crédito;
- 6.3.22. Modalidade de pagamento com utilização de cartão de débito ou cartão de crédito;
- 6.3.23. Emissão de guia de cobrança (boleto bancário) com código de barras (padrão CNAB vigente junto ao banco da autarquia).
- 6.3.24. Integração com o sistema de cobrança bancário. (Remessa e retorno de arquivos);
- 6.3.25. Registro e manutenção do mapeamento das receitas para o plano de contas contábil;
- 6.3.26. Lançamentos automáticos de receita conforme mapeamento;
- 6.3.27. Geração de arquivo dos profissionais a serem cobrados pelo banco, onde o próprio banco emite e envia guias;
- 6.3.28. Possibilidade de criar várias opções de pagamento (cota única, com ou sem descontos, valor parcelado) em um único boleto;
- 6.3.29. Processamento do arquivo do banco informando os profissionais que pagaram, efetuando a baixa de pagamento automaticamente pelo número da guia;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 6.3.30. Relatório de débitos pago no mês, mapas de arrecadação sintético, analítico e contábil e demonstrativo dos débitos em aberto, com detalhamento dos créditos a receber (anuidades, dívida ativa, acordo de cobrança etc.);
- 6.3.31. Mapa de arrecadação gerencial;
- 6.3.32. Armazenamento do histórico de pagamento;
- 6.3.33. Execução de nova cobrança das anuidades não pagas;
- 6.3.34. Relatório diário e mensal para conciliação bancária da arrecadação;
- 6.3.35. Controle de arrecadação de receitas não identificadas a classificar;
- 6.3.36. Relatórios para fechamento da arrecadação mensal;
- 6.3.37. Gerenciamento do processo de cobrança com registro;
- 6.3.38. Sistema de integração da cobrança bancária com registro automático dos boletos emitidos;
- 6.3.39. Controle de emissão de parcelamentos com registro apenas da 1ª parcela para diminuição dos custos com registro;
- 6.3.40. Permitir utilização da cobrança bancária registrada de acordo com os padrões FEBRABAN;
- 6.3.41. Permitir uso de sistema de e-commerce ou webservice para registro online dos boletos de cobrança;
- 6.3.42. Registrar logs dos processamentos de baixa da cobrança;
- 6.3.43. Configuração para emissão apenas da 1ª parcela em caso de parcelamentos para diminuição dos custos com registro bancário;
- 6.3.44. Pagamento online através de cartão crédito em cota única ou parcelado pela operadora escolhida;
- 6.3.45. Pagamento online através de cartão débito em cota única pela operadora;
- 6.3.46. Processamento dos arquivos de retorno da operadora de cartão automatizando as conciliações;
- 6.3.47. Configuração de faixas de descontos automáticos para atendimento em balcão, e atendimento online para possibilitar programas de REFIS na íntegra;
- 6.3.48. Criação das faixas de descontos utilizando os critérios de quantidade de parcelas, natureza do débito (administrativo, em dívida ativa, executado), tipo de parcelamento, fase do exercício (corrente e anteriores), para pessoa física ou pessoa jurídica;
- 6.3.49. Relatório informativo de memória de cálculo com negociações que utilizaram REFIS;
- 6.3.50. Configuração das modalidades de parcelamento para executar quebra de acordo e consequente cancelamento automático da negociação e/ou renegociação;
- 6.3.51. Critérios para execução de quebra de acordo com atraso em dias para pagamento da 1ª parcela, quantidade de parcelas pendentes, quantidade de dias em atraso por parcela;



COUNCIL OF MINISTERS OF EDUCATION FOR THE AMERICAS AND THE CARIBBEAN
 CONSEJO DE MINISTROS DE EDUCACIÓN DE AMÉRICA Y EL CARIBE

1. The Ministers of Education of the Council of Ministers of Education for the Americas and the Caribbean have met in the city of Havana, Cuba, on the 15th day of September, 1978, for the purpose of discussing the work of the Council during the past year and the work to be done in the future.

2. The Ministers have agreed to continue the work of the Council in the following areas:

3. The Ministers have agreed to continue the work of the Council in the following areas:

4. The Ministers have agreed to continue the work of the Council in the following areas:

5. The Ministers have agreed to continue the work of the Council in the following areas:

EM BRANCO

6. The Ministers have agreed to continue the work of the Council in the following areas:

7. The Ministers have agreed to continue the work of the Council in the following areas:

8. The Ministers have agreed to continue the work of the Council in the following areas:

9. The Ministers have agreed to continue the work of the Council in the following areas:

10. The Ministers have agreed to continue the work of the Council in the following areas:

11. The Ministers have agreed to continue the work of the Council in the following areas:

12. The Ministers have agreed to continue the work of the Council in the following areas:

13. The Ministers have agreed to continue the work of the Council in the following areas:

14. The Ministers have agreed to continue the work of the Council in the following areas:

15. The Ministers have agreed to continue the work of the Council in the following areas:

16. The Ministers have agreed to continue the work of the Council in the following areas:

17. The Ministers have agreed to continue the work of the Council in the following areas:

18. The Ministers have agreed to continue the work of the Council in the following areas:

19. The Ministers have agreed to continue the work of the Council in the following areas:

20. The Ministers have agreed to continue the work of the Council in the following areas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 6.3.52. Possibilita configurar percentual mínimo a pagar para renegociação de débitos com ocorrência de quebra de acordo;
- 6.3.53. Relatório de indicação de acordos a serem quebrados de acordo com os critérios configurados;
- 6.3.54. Procedimento de quebra de acordo em lote através de comando do usuário;
- 6.3.55. Procedimento de quebra de acordo em lote de forma automática pelo sistema;
- 6.3.56. Relatórios informativos das quebras de acordo ocorridas;
- 6.3.57. Relatório analítico/histórico das negociações e quebras de acordos por profissionais;
- 6.3.58. Procedimento de retirada de boletos em aberto via link.

6.4. FISCALIZAÇÃO:

- 6.4.1. Cadastro e manutenção de tipos de processos;
- 6.4.2. Cadastro e manutenção de servidores, colaboradores e fiscais;
- 6.4.3. Cadastro e manutenção de anotações;
- 6.4.4. Configuração de anotações por grupos (Irregularidades, ilegalidades, documentação, motivação, outras constatações);
- 6.4.5. Cadastro de fundamentação e mensagens padrões de acordo com a legislação;
- 6.4.6. Classificação numérica das anotações;
- 6.4.7. Configuração das anotações de acordo com o tipo de documento;
- 6.4.8. Controle de prazos por anotação;
- 6.4.9. Ajuste de prazos de acordo com anotação feita;
- 6.4.10. Registro de anotações através apenas de ações de fiscalização de acordo com configuração no tipo de processo;
- 6.4.11. Possibilidade de redigir textos das anotações em documentos de fiscalização;
- 6.4.12. Especificação de tipos de documentos de acordo com estilos pré-definidos (Ofício, Termo e Declaração, Agendamento, Notificação, Relatório, Vistoria e Inspeção);
- 6.4.13. Controle de prazos de acordo com o tipo de documento;
- 6.4.14. Registro de responsáveis e demais pessoas da instituição fiscalizada de acordo com o tipo de documento lavrado;
- 6.4.15. Sugestão automática da lista de responsáveis da instituição de acordo com os dados cadastrais;
- 6.4.16. Visualização dos dados de Responsabilidade Técnica no registro da lista de responsáveis pela instituição;
- 6.4.17. Cadastro e manutenção de sanções disciplinares;
- 6.4.18. Cadastro e manutenção de fases de processo;
- 6.4.19. Cadastro e manutenção de tipos de documentos que compõem os processos;



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO RIO DE JANEIRO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Art. 1º - Este regulamento estabelece as normas para a prestação de serviços de engenharia e arquitetura, bem como as condições de funcionamento das empresas de engenharia e arquitetura, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 5.021, de 26 de março de 1966, e no art. 1º da Lei nº 5.022, de 26 de março de 1966, e demais disposições legais e regulamentares.

EM BRANCO

Art. 2º - O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Rio de Janeiro, no âmbito de sua competência, exercerá as funções de fiscalização, controle e supervisão das atividades de engenharia e arquitetura, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 5.021, de 26 de março de 1966, e no art. 1º da Lei nº 5.022, de 26 de março de 1966, e demais disposições legais e regulamentares.

Art. 3º - O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Rio de Janeiro, no âmbito de sua competência, exercerá as funções de fiscalização, controle e supervisão das atividades de engenharia e arquitetura, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 5.021, de 26 de março de 1966, e no art. 1º da Lei nº 5.022, de 26 de março de 1966, e demais disposições legais e regulamentares.

Art. 4º - O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Rio de Janeiro, no âmbito de sua competência, exercerá as funções de fiscalização, controle e supervisão das atividades de engenharia e arquitetura, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 5.021, de 26 de março de 1966, e no art. 1º da Lei nº 5.022, de 26 de março de 1966, e demais disposições legais e regulamentares.

Art. 5º - O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Rio de Janeiro, no âmbito de sua competência, exercerá as funções de fiscalização, controle e supervisão das atividades de engenharia e arquitetura, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 5.021, de 26 de março de 1966, e no art. 1º da Lei nº 5.022, de 26 de março de 1966, e demais disposições legais e regulamentares.

Art. 6º - O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Rio de Janeiro, no âmbito de sua competência, exercerá as funções de fiscalização, controle e supervisão das atividades de engenharia e arquitetura, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 5.021, de 26 de março de 1966, e no art. 1º da Lei nº 5.022, de 26 de março de 1966, e demais disposições legais e regulamentares.

Art. 7º - O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Rio de Janeiro, no âmbito de sua competência, exercerá as funções de fiscalização, controle e supervisão das atividades de engenharia e arquitetura, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 5.021, de 26 de março de 1966, e no art. 1º da Lei nº 5.022, de 26 de março de 1966, e demais disposições legais e regulamentares.

Art. 8º - O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Rio de Janeiro, no âmbito de sua competência, exercerá as funções de fiscalização, controle e supervisão das atividades de engenharia e arquitetura, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 5.021, de 26 de março de 1966, e no art. 1º da Lei nº 5.022, de 26 de março de 1966, e demais disposições legais e regulamentares.

Art. 9º - O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Rio de Janeiro, no âmbito de sua competência, exercerá as funções de fiscalização, controle e supervisão das atividades de engenharia e arquitetura, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 5.021, de 26 de março de 1966, e no art. 1º da Lei nº 5.022, de 26 de março de 1966, e demais disposições legais e regulamentares.

Art. 10º - O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Rio de Janeiro, no âmbito de sua competência, exercerá as funções de fiscalização, controle e supervisão das atividades de engenharia e arquitetura, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 5.021, de 26 de março de 1966, e no art. 1º da Lei nº 5.022, de 26 de março de 1966, e demais disposições legais e regulamentares.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREDITO 17

- 6.4.20. Cadastro dos tipos de ocorrência em processos de fiscalização;
- 6.4.21. Cadastro de jornadas de trabalho;
- 6.4.22. Controle e resolução das anotações em processos;
- 6.4.23. Gerenciamento das anotações em processos;
- 6.4.24. Vinculação das ocorrências com os relatórios de fiscalização;
- 6.4.25. Vinculação de fases por tipos de processos, definição de fluxo processual para fiscalização e processos éticos;
- 6.4.26. Vinculação de emissão de documentos à fase do processo;
- 6.4.27. Registro de demandas, visitas, denúncias (ouvidoria);
- 6.4.28. Definição das áreas (regiões) de fiscalização;
- 6.4.29. Gerenciamento e planejamento de visitas fiscais;
- 6.4.30. Registrar agendamentos avulsos;
- 6.4.31. Registrar agendamentos em lote (Geração em lote de documentos fiscais);
- 6.4.32. Utilização de critérios por localização geográfica, local de trabalho do profissional, situação do profissional, periodicidade de visita para ação fiscal de rotina ou demanda;
- 6.4.33. Relatório com grade de planejamento por fiscal com classificação por CEP, para otimização das visitas fiscais;
- 6.4.34. Alertas aos fiscais e coordenadores de fiscalização sobre prazos vencidos ou a vencer;
- 6.4.35. Registrar processos em lote;
- 6.4.36. Registrar fases e andamentos de processos em lote;
- 6.4.37. Lista de profissionais analítica por empresa;
- 6.4.38. Lista de profissionais resumida por empresa;
- 6.4.39. Integração do registro de responsabilidade técnica à fiscalização com geração de ações e agenda para fiscalização de acordo com demandas contidas no processo de Registro de RT;
- 6.4.40. Customizar e gerar relatórios de dados técnicos da empresa;
- 6.4.41. Consultar e emitir relatório dos profissionais ativos em cada instituição
- 6.4.42. Consultar e emitir relatórios das Instituições com CRT, com possibilidades de filtrar pelos campos de cadastro de RT;
- 6.4.43. Consultar e emitir relatório de dados cadastrais dos profissionais e das instituições, com cruzamento de informações sobre os dois cadastros;
- 6.4.44. Consultar a situação financeira do profissional e da instituição;
- 6.4.45. Registrar convocações, oitivas, orientações presenciais, e demais ocorrências relacionadas aos profissionais e as instituições;
- 6.4.46. Customização e criação dos relatórios de visita fiscal;
- 6.4.47. Customização e cadastro de formulários por área (Exemplos de formulários utilizados);
- 6.4.48. Formulário de Unidade de Clínica,



SERVICÓ PÚBLICO LOCAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ - PR

1. Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

2. Forma de contratação: Licitação.

3. Tipo de licitação: Menor preço.

4. Valor estimado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

6. Local de prestação dos serviços: Rua das Flores, 123 - Jaraguá - PR.

7. Data de publicação: 15/10/2023.

8. Hora de publicação: 08:00 horas.

9. Local de publicação: Diário Oficial do Município.

10. Valor do depósito: R\$ 5.000,00.

11. Prazo de depósito: 10 (dez) dias.

12. Local de depósito: Prefeitura Municipal.

EM BRANCO

13. Data de assinatura: 15/10/2023.

14. Assinatura do responsável: _____

15. Assinatura do licitante: _____

16. Local e data da assinatura: Jaraguá - PR, 15/10/2023.

17. Assinatura do responsável: _____

18. Assinatura do licitante: _____

19. Local e data da assinatura: Jaraguá - PR, 15/10/2023.

20. Assinatura do responsável: _____

21. Assinatura do licitante: _____

22. Local e data da assinatura: Jaraguá - PR, 15/10/2023.

23. Assinatura do responsável: _____

24. Assinatura do licitante: _____

25. Local e data da assinatura: Jaraguá - PR, 15/10/2023.

26. Assinatura do responsável: _____

27. Assinatura do licitante: _____

28. Local e data da assinatura: Jaraguá - PR, 15/10/2023.

29. Assinatura do responsável: _____

30. Assinatura do licitante: _____

31. Local e data da assinatura: Jaraguá - PR, 15/10/2023.

32. Assinatura do responsável: _____

33. Assinatura do licitante: _____

34. Local e data da assinatura: Jaraguá - PR, 15/10/2023.

35. Assinatura do responsável: _____

36. Assinatura do licitante: _____

37. Local e data da assinatura: Jaraguá - PR, 15/10/2023.

38. Assinatura do responsável: _____

39. Assinatura do licitante: _____

40. Local e data da assinatura: Jaraguá - PR, 15/10/2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 6.4.49. Formulário de Unidade de Saúde Hospitalar;
- 6.4.50. Formulário para Hospital de grande porte;
- 6.4.51. Formulário para Hospital de Interior;
- 6.4.52. Formulário para AUTO DE INFRAÇÃO
- 6.4.53. Formulário para DADOS DA INSTITUIÇÃO
- 6.4.54. Formulário para DADOS DO PAD
- 6.4.55. Formulário para DECISÃO FISCAL
- 6.4.56. Formulário para DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO
- 6.4.57. Formulário para DESIGNAÇÃO FISCAL
- 6.4.58. Formulário para NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
- 6.4.59. Formulário para NOTIFICAÇÃO DE AFASTAMENTO
- 6.4.60. Formulário para NOTIFICAÇÃO PESSOA JURÍDICA
- 6.4.61. Formulário para OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO
- 6.4.62. Formulário para RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS
- 6.4.63. Formulário para TERMO DE INSPEÇÃO
- 6.4.64. Formulário para TERMOS DE FISCALIZAÇÃO
- 6.4.65. Relatório de Visita Fiscal;
- 6.4.66. Relatórios de Produtividade da Fiscalização
- 6.4.67. Estatística por infração cometida;
- 6.4.68. Referência cruzada entre fiscalização e registro profissional;
- 6.4.69. Referência cruzada entre fiscalização e financeiro;
- 6.4.70. Referência cruzada entre fiscalização e jurídico;
- 6.4.71. Referência cruzada entre ações fiscais utilizando questionários específicos por área e regimento da profissão sobre adequação de instalações, quadro técnico adequado e outros.
- 6.4.72. Registro de dados para montagem de dimensionamento de profissionais.
- 6.4.73. Alguns relatórios padrões da fiscalização:
- 6.4.74. Lista de profissionais analítica por empresa;
- 6.4.75. Lista de registros com ilegalidade;
- 6.4.76. Mapa de produtividade dos fiscais;
- 6.4.77. Relatório de acompanhamento de processo;
- 6.4.78. Relatório do fiscal por período;
- 6.4.79. Relatório estatístico por infração;
- 6.4.80. Registros de profissionais e empresas oriundos da fiscalização;
- 6.4.81. Memorando de designação;
- 6.4.82. Autuação;
- 6.4.83. Despachos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONCURSO GERAL DE ADMISSÃO ÀS CARGAS DE NÍVEL SUPERIOR DE ENSINO MÉDIO

PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

1. A respeito da Constituição Federal de 1988, assinale a alternativa correta.

A) O Brasil é uma república presidencialista.

B) O Brasil é uma república parlamentarista.

C) O Brasil é uma república semipresidencialista.

D) O Brasil é uma república presidencialista.

E) O Brasil é uma república parlamentarista.

2. De acordo com a Constituição Federal, assinale a alternativa correta.

A) O Brasil é uma república presidencialista.

B) O Brasil é uma república parlamentarista.

C) O Brasil é uma república semipresidencialista.

D) O Brasil é uma república presidencialista.

E) O Brasil é uma república parlamentarista.

EM BRANCO

3. De acordo com a Constituição Federal, assinale a alternativa correta.

A) O Brasil é uma república presidencialista.

B) O Brasil é uma república parlamentarista.

C) O Brasil é uma república semipresidencialista.

D) O Brasil é uma república presidencialista.

E) O Brasil é uma república parlamentarista.

4. De acordo com a Constituição Federal, assinale a alternativa correta.

A) O Brasil é uma república presidencialista.

B) O Brasil é uma república parlamentarista.

C) O Brasil é uma república semipresidencialista.

D) O Brasil é uma república presidencialista.

E) O Brasil é uma república parlamentarista.

5. De acordo com a Constituição Federal, assinale a alternativa correta.

A) O Brasil é uma república presidencialista.

B) O Brasil é uma república parlamentarista.

C) O Brasil é uma república semipresidencialista.

D) O Brasil é uma república presidencialista.

E) O Brasil é uma república parlamentarista.

6. De acordo com a Constituição Federal, assinale a alternativa correta.

A) O Brasil é uma república presidencialista.

B) O Brasil é uma república parlamentarista.

C) O Brasil é uma república semipresidencialista.

D) O Brasil é uma república presidencialista.

E) O Brasil é uma república parlamentarista.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 6.4.84. Offícios;
- 6.4.85. Notificação;
- 6.4.86. Relatório de Fiscalização.

7. DO ACOMPANHAMENTO:

8.1. Ficará a cargo da contratada o acompanhamento e a garantia de disponibilidade, segurança e desempenho do sistema.

8. DO SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO:

8.1. Os valores mensais (12 meses) previstos cobrirão os seguintes serviços:

8.1.1. Efetuar a Gestão do ambiente de hospedagem, visando garantir a disponibilidade, segurança, desempenho e continuidade dos serviços prestados e das informações do Contratante, de acordo com o nível de serviço estabelecido neste termo de referência;

8.1.2. Gestão de cópia de segurança que previna perdas de dados e de informações do Contratante, em caso de pane nos equipamentos, software básico, aplicação, sistema de arquivos e banco de dados;

8.1.3. Atualização de versão dos controles contratados, seja decorrente de melhoria preventiva, corretiva, legal ou customização requerida pelo Contratante;

8.1.4. Esclarecimento de questões relacionadas à utilização operacional do objeto licitado;

8.1.5. Identificação e correção das causas de possíveis erros ou mau funcionamento do objeto licitado;

8.1.6. Acompanhamento, identificação e correção de problemas relativos aos serviços prestados;

8.1.7. Orientação ou aplicação de soluções alternativas para os erros ou mau funcionamento do objeto licitado;

8.1.8. Atualização e disponibilização da documentação referente ao objeto licitado quando houver correções, melhorias e novas versões do objeto licitado;

8.2. A empresa Licitante deverá colocar à disposição, como contato direto com área responsável por suporte técnico e manutenção, serviço 0800 ou telefone direto, além de, pelo menos um dos seguintes:

- a) E-mail;
- b) Fale conosco;
- c) Chat;
- d) Ferramenta de conferência e acesso remoto;
- e) Presencial, quando não solucionados pelos canais anteriores.

8.3. Os serviços de suporte técnico e manutenção terão atendimento garantido no horário das 8h às 18h, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CAMPUS DE RECIFE

Nome: _____
Número: _____
Data: _____

7. DO ACOMPANHAMENTO:

7.1. O acompanhamento do projeto será realizado pelo Comitê de Acompanhamento, formado por membros do Conselho de Administração e do Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

8. DO SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO:

8.1. O suporte técnico e o acompanhamento do projeto serão realizados pelo Departamento de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

EM BRANCO

8.2. O Departamento de Desenvolvimento Científico e Tecnológico é responsável pelo suporte técnico e pelo acompanhamento do projeto, bem como pela elaboração e execução do plano de trabalho.

8.3. O Departamento de Desenvolvimento Científico e Tecnológico é responsável pela elaboração e execução do plano de trabalho, bem como pela prestação de contas e pela prestação de informações ao Comitê de Acompanhamento.

8.4. O Departamento de Desenvolvimento Científico e Tecnológico é responsável pela prestação de contas e pela prestação de informações ao Comitê de Acompanhamento, bem como pela elaboração e execução do plano de trabalho.

8.5. O Departamento de Desenvolvimento Científico e Tecnológico é responsável pela elaboração e execução do plano de trabalho, bem como pela prestação de contas e pela prestação de informações ao Comitê de Acompanhamento.

8.6. O Departamento de Desenvolvimento Científico e Tecnológico é responsável pela prestação de contas e pela prestação de informações ao Comitê de Acompanhamento, bem como pela elaboração e execução do plano de trabalho.

8.7. O Departamento de Desenvolvimento Científico e Tecnológico é responsável pela elaboração e execução do plano de trabalho, bem como pela prestação de contas e pela prestação de informações ao Comitê de Acompanhamento.

8.8. O Departamento de Desenvolvimento Científico e Tecnológico é responsável pela prestação de contas e pela prestação de informações ao Comitê de Acompanhamento, bem como pela elaboração e execução do plano de trabalho.

8.9. O Departamento de Desenvolvimento Científico e Tecnológico é responsável pela elaboração e execução do plano de trabalho, bem como pela prestação de contas e pela prestação de informações ao Comitê de Acompanhamento.

8.10. O Departamento de Desenvolvimento Científico e Tecnológico é responsável pela prestação de contas e pela prestação de informações ao Comitê de Acompanhamento, bem como pela elaboração e execução do plano de trabalho.

8.11. O Departamento de Desenvolvimento Científico e Tecnológico é responsável pela elaboração e execução do plano de trabalho, bem como pela prestação de contas e pela prestação de informações ao Comitê de Acompanhamento.

8.12. O Departamento de Desenvolvimento Científico e Tecnológico é responsável pela prestação de contas e pela prestação de informações ao Comitê de Acompanhamento, bem como pela elaboração e execução do plano de trabalho.

8.13. O Departamento de Desenvolvimento Científico e Tecnológico é responsável pela elaboração e execução do plano de trabalho, bem como pela prestação de contas e pela prestação de informações ao Comitê de Acompanhamento.

8.14. O Departamento de Desenvolvimento Científico e Tecnológico é responsável pela prestação de contas e pela prestação de informações ao Comitê de Acompanhamento, bem como pela elaboração e execução do plano de trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária da rubrica 6.2.2.1.1.02.01.05.001 – LICENÇAS DE SOFTWARES.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor global do contrato a ser executado pelo período de 12 (DOZE) meses será de R\$163.860,000 (Cento e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta Reais), divididos em 12 meses, o qual representa o valor mensal de R\$ 13.655,00 (Treze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais)

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, após entrega da Nota Fiscal/Fatura e ateste pelo responsável, por meio de boleto bancário, ou por meio de depósito em conta corrente da empresa;

9.2. Os pagamentos mensais referentes aos serviços de suporte e manutenção terão seu início no mês subsequente ao mês de término do acompanhamento após a implantação e serão pagos até o décimo dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o devido ateste pelo responsável, por meio de boleto bancário, ou por meio de depósito em conta corrente da empresa.

9.2.1. O Contratante iniciará o pagamento dos serviços de suporte e manutenção do sistema.

9.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

9.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhista, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

9.5. Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da CONTRATANTE, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;



GOVERNAMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS



SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EM BRANCO

RECEBIMOS DE VOSSES O VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais) em pagamento de...

DATA: 10/10/2010

ASSINATURA: _____

EMPRESA: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

9.6. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.7. A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

9.8. Será de responsabilidade da área de Tecnologia da Informação ou Coordenação do CREFITO 17 a conferência de realização de serviço que requeira uso de banco de pontos de função, bem como a responsabilidade por verificar nível de acordo de serviço, relatório justificado de aplicação de fator de redução, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para cada módulo (se necessário), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações; e

10.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e consequente aceitação, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Constatadas irregularidades nos serviços e/ou produtos entregues, o CREFITO 17 poderá:

a) se disser respeito a sua especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CREFITO 17, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COORDENADORIA REGIONAL DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA - CRHSP
 CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CENS



EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

b1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CREFITO 17, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. Decorrido os prazos previstos, sem a substituição/complementação do(s) serviços e/ou produtos, fica o CREFITO 17 autorizado a aplicar as sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa à contratada, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.2. Nenhuma sanção pode ser aplicada sem o devido processo administrativo e sem a observância do direito de defesa prévia e de recurso pela contratada.

11.2.1. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação pelo CREFITO 17.

11.2.2. Nos casos em que a sanção aplicável for a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias.

11.3. As sanções serão processadas pelo CREFITO 17, e propostas aos seguintes responsáveis:

11.3.1. De advertência, multa (inclusive moratória) e impedimento de licitar e contratar com a União.

11.3.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pela presidência do CREFITO 17.

11.4. A sanção de advertência pode ser aplicada nos casos de infrações mais leves, por ter caráter meramente pedagógico, podendo ser aplicada cumulativamente com a sanção de multa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA E ESTADÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA



PROVA DE ECONOMIA
1ª FASE
2011
1. (10) O produto interno bruto (PIB) de um país é a soma dos produtos finais produzidos nesse país em um determinado período de tempo. O PIB pode ser medido de duas maneiras: pelo método de produção e pelo método de renda. O método de produção mede o PIB somando o valor agregado de cada setor da economia. O método de renda mede o PIB somando a renda de cada fator produtivo. O PIB medido pelo método de produção é igual ao PIB medido pelo método de renda.

EM BRANCO

2. (10) A curva de oferta agregada (OA) mostra a relação entre o preço nível e o produto agregado. A curva de oferta agregada é ascendente, ou seja, quanto maior o preço nível, maior o produto agregado. A curva de oferta agregada é influenciada por fatores como custos, tecnologia e expectativas. A curva de oferta agregada pode ser deslocada para a direita ou para a esquerda por mudanças nesses fatores.

3. (10) O modelo IS-LM é um modelo de equilíbrio econômico que relaciona o produto agregado e a taxa de juros. A curva IS representa o equilíbrio no mercado de bens, e a curva LM representa o equilíbrio no mercado de dinheiro. O modelo IS-LM é usado para analisar o impacto de mudanças na política monetária e fiscal na economia.



CREFITO 17
 Fis. 24

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2023

JADER PEREIRA DE FARIAS Assinado de forma digital por JADER PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520
 NETO:83494154520 Dados: 2023.12.14 13:54:30 -03'00'

Dr. Jader Pereira de Farias Neto

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

CONTRATANTE

MARCELO JOSE Assinado de forma digital por MARCELO JOSE FERRARI:86461699953
FERRARI:86461699953

Representante Legal

BRC SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br MANOEL IVO FIGUEIREDO ALEMÃO SILVA
 Data: 13/12/2023 08:26:05-0300
 Verifique em: <https://www.gov.br>

Manoel Ivo Figueiredo Alemão Silva

SEDE: Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 2100, Ed. Empresarial JFC, sala 308, Jardins, Aracaju/SE - CEP 49.026010
 Telefone: (79)3011-0900

SEDE: Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 2100, Ed. Empresarial JFC, sala 308, Jardins, Aracaju/SE - CEP 49.026010
 Telefone: (79)3011-0900



REPUBBLICA ITALIANA
MINISTERO DELL'INTERNO
DIREZIONE REGIONALE DI FROSINONE



PROVINCIA DI FROSINONE
CANTIERI COMUNALI
CANTIERE N. 1

EM BRANCO

PROVINCIA DI FROSINONE
CANTIERI COMUNALI
CANTIERE N. 1

PROVINCIA DI FROSINONE
CANTIERI COMUNALI
CANTIERE N. 1

PROVINCIA DI FROSINONE
CANTIERI COMUNALI
CANTIERE N. 1

PROVINCIA DI FROSINONE
CANTIERI COMUNALI
CANTIERE N. 1

PROVINCIA DI FROSINONE
CANTIERI COMUNALI
CANTIERE N. 1

PROVINCIA DI FROSINONE
CANTIERI COMUNALI
CANTIERE N. 1



CREFITO 17
Fis. 25

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHA

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

SEDE: Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 2100, Ed. Empresarial JFC, sala 308, Jardins, Aracaju/SE - CEP 49.026010
Telefone: (79)3011-0900

SEDE: Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 2100, Ed. Empresarial JFC, sala 308, Jardins, Aracaju/SE - CEP 49.026010
Telefone: (79)3011-0900



SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E AMBIENTE DO CEARÁ
 INSTITUTO REGIONAL DE SAÚDE E AMBIENTE DO CEARÁ
 CEARÁ



SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E AMBIENTE DO CEARÁ
 INSTITUTO REGIONAL DE SAÚDE E AMBIENTE DO CEARÁ
 CEARÁ

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

11.5. As multas previstas nos subitens seguintes poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.5.1. Multa de até 0,25% (vinte e cinco décimos por cento), calculada sobre os percentuais de pagamento, em casos de atraso na entrega do Evento, por dia, até o limite de 5% (cinco por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do Evento.

11.5.2. Multa de até 30% (trinta por cento) calculada sobre cada percentual de pagamento, em caso de inexecução total do Evento.

11.5.3. O não cumprimento de qualquer outra obrigação acessória prevista no Edital sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor total do empenho.

11.6. O recolhimento das multas será feito da seguinte forma:

11.6.1. Dedução nos pagamentos devidos pelo CREFITO 17.

11.6.2. Dedução na garantia contratual, quando prevista, e caso o valor da multa seja superior ao da garantia, desconto da diferença nos pagamentos devidos pelo CREFITO 17.

11.6.3. Pagamento direto na conta do CREFITO 17, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por intermédio de boleto ou mediante depósito.

11.6.4. Cobrança judicial.

11.7. As multas cobradas não indenizam eventuais perdas e danos, os quais podem ser objeto de cobrança administrativa ou judicial, desde que apurados em processo administrativo.

11.8. Sem prejuízo das multas previstas no edital e na Minuta do Contrato, nos termos do art. 49, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 87, da Lei nº 8.888/93, a licitante pode ser advertida ou impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se incorrer em quaisquer das seguintes condutas:

- a. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b. não entregar a documentação exigida no edital;
- c. apresentar documentação falsa;
- d. causar o atraso na execução do objeto;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nº 10.000/1998



RESOLUÇÃO Nº 10.000/1998
 DE 10 DE ABRIL DE 1998
 O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Serviço Público do Estado do Rio de Janeiro, em vigor desde 1990, com as alterações constantes no Anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Resolução revoga a Resolução Nº 10.000/1998, de 10 de Abril de 1998, e a Resolução Nº 10.000/1998, de 10 de Abril de 1998.

Art. 4º - Esta Resolução é publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em 10 de Abril de 1998.

FM BRANCO

RESOLUÇÃO Nº 10.000/1998
 DE 10 DE ABRIL DE 1998
 O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Serviço Público do Estado do Rio de Janeiro, em vigor desde 1990, com as alterações constantes no Anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Resolução revoga a Resolução Nº 10.000/1998, de 10 de Abril de 1998, e a Resolução Nº 10.000/1998, de 10 de Abril de 1998.

Art. 4º - Esta Resolução é publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em 10 de Abril de 1998.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

d.1. Insere-se nessa conduta o licitante que demonstrar não estar acompanhando o certame, deixando de responder ao pregoeiro, após ter sido devidamente convocado em "chat".

- e. não mantiver a proposta;
- f. falhar na execução do contrato;
- g. fraudar a execução do contrato;
- h. comportar-se de modo inidôneo;
- i. declarar informações falsas; e

i.1. Insere-se nessa conduta o licitante que, por ocasião do cadastramento de sua proposta no Portal de Compras Governamentais, declarar que atende os requisitos habilitatórios, e, posteriormente, demonstrar não possuir os documentos comprobatórios de sua declaração.

- j. cometer fraude fiscal.

11.9. O impedimento de licitar e contratar com a União produz descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores por igual período.

11.10. Na aplicação das sanções de que trata esse subitem, o CREFITO 17 deve levar em consideração a gravidade da infração e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

11.11. A declaração de inidoneidade pode ser aplicada caso a CONTRATADA:

- a. Cause prejuízo ao CREFITO 17 por má-fé, ação maliciosa e premeditada;
- b. Atue com interesses escusos;
- c. Reincida em falhas punidas com outras sanções;

d. Sofra condenação definitiva por fraude fiscal, por meios dolosos, no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;

- e. Pratique ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

f. Demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CREFITO 17, em virtude de ilícitos praticados;

g. Reproduza, divulgue ou utilize, sem consentimento prévio do CREFITO 17, qualquer informação a que tenha acesso em decorrência da execução do contrato/ata.

11.12. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.

11.13. Após o término do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar a(s) base(s) de dados nos formatos definidos no padrão e-ping e também no formato original do gerenciador do banco de dados da solução com o respectivo dicionário de dados



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA



ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE ECONOMIA
 DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
 Rua ... nº ...
 São Paulo, SP

EM BRANCO

Este documento é uma cópia em branco de um formulário oficial. O conteúdo original, que seria legível, está ausente. O formulário contém campos para identificação, endereços e dados pessoais, mas todos os campos estão vazios.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

atualizado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, aplicando o controle de qualidade dos respectivos dados e reportando relatórios e planilhas para aprovação do CREFITO 17, e, caso este item não seja plenamente atendido, a CONTRATADA sofrerá multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato findado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pelo fiscal de contrato da CONTRATANTE.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de todos os signatários, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, ou realizada a aquisição observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / P$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;



GOVERNAMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
 DIRETORIA DE FISCALIDADE



RECEITA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
 Nº 123456789
 DE 12/03/2024

VALOR DE R\$ 100,00
 EM BRANCO

DATA DE PAGAMENTO: 15/03/2024
 VALOR EM LETRAS: cem reais

ASSINATURA DO DEVEDOR: _____
 ASSINATURA DO RECEBENTE: _____

LOCAL E DATA: Porto Alegre, 15 de março de 2024.
 DEBENTURADO: _____

RECEBENTE: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EM BRANCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CRÉDITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CRÉDITO-17

Comunicação Interna- CI nº 053/2024/Equipe de Planejamento/Comissão de Contratação

Aracaju, 04 de outubro de 2024

De: Equipe de Planejamento/Comissão de Contratação

Para: GAPRE/CRÉDITO 17

Assunto: Renovação contratual junto a empresa BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informação Ltda

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, viemos por meio deste questionar-lhes quanto a sugestão de retorno dos serviços disponibilizados em contrato anterior. Tendo em vista que se trata de um único software de dados única, o qual inclui módulos e funcionalidades para gestão das atividades fins do conselho, gostaríamos de saber quais são de interesse de permanência da Diretoria e quais poderão ser excluídos.

A seguir apresentamos a relação aos módulos e serviços que foram contratados durante o Processo nº 03/2023 para melhor entendimento:

| ID | ORÇAMENTO PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM DATACENTER E E SERVIÇOS CORRELATOS PARA O CRÉDITO 17-SE CDM APROXIMADAMENTE 3.500 INSCRITOS DE PF e PJ | | |
|---|--|-------------------------------------|---|
| 1. | Módulos do ERP BRCconselhos (para apresentação desta proposta, utilizamos as nomenclaturas solicitadas pelo CRÉDITO 17-SE) | Licença de Uso | Manutenção Mensal com Suporte Remoto em horário comercial e Infraestrutura de Datacenter com Tier III |
| 1.1 | Catálogo de inscritos e não inscritos de profissionais e empresas; | R\$ 0,00 | R\$ 6.305,00 |
| 1.2 | Documentos digitalizados e protocolos; | | |
| 1.3 | Arrecadação e cobrança; | | |
| 1.4 | Dúvida Ativa (inscrição, cobrança e petições); | | |
| 1.5 | Fiscalização; | | |
| 1.6 | Serviços online via WebSite; | | |
| 1.7 | Processos Éticos, Profissionais com sanções, ativos e agenda de consultores; | | |
| 2. | Tabela de Serviços Correlatos para Implantação por Demanda (Requisitados) | Total de Horas estimadas e/ou Valor | Valor |
| | | Hora | |
| 2.1 | Integração com o sistema contábil | 150 | R\$ 27.000,00 |
| 2.2 | Integração com a base de dados de Guia Postal Brasileiro (GPB); | 40 | R\$ 7.200,00 |
| 2.3 | Integração com hardware para coleta de assinatura, foto digital e impressão digital (biométrica); | 200 | R\$ 36.000,00 |
| 2.4 | Integração e exportação de dados através de arquivos textos ou xml; | 100 | R\$ 18.000,00 |
| 2.5 | Hora técnica | Sob demanda | R\$ 150,00 hora |
| Custos de aquisição de licença de uso | | | R\$ 0,00 |
| Custos mensal de manutenção, suporte e atualizações para 12 meses | | | R\$ 75.860,00 |
| Custos de serviços correlatos sob demanda | | | R\$ 88.200,00 |
| Total do projeto para os primeiros 12 meses | | | R\$ 164.060,00 |

Figura 1- Serviços contratados

Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Empresarial JFC Trade Center. – Jardins, Aracaju/SE - CEP 49.026-000. Telefone: (79) 3011-0900.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CNEP
 Brasília, 1994



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CNEP
 Brasília, 1994

EM BRANCO





CREFITO 17
Fis. 27

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Dessa forma, ressaltamos também que o valor contratual do Processo Administrativo nº07/2020 (R\$ 16.800,00) (dezesesseis mil e oitocentos reais) refere-se à manutenção básica do sistema, uma vez que nos últimos anos o CREFITO-17 não havia se beneficiado de novas implantações e customizações em razão do baixo custo.

Sem mais, nos colocamos à disposição para mais informações.

Atenciosamente,



Juliana Cantas Andrade

Comissão de Contratação do CREFITO-17

Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100. Sala 308. Empresarial JFC Trade Center. – Jardins. Aracaju/SE - CEP 49.028-900. Telefone: (79) 3011-0900.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 172/2024

Aracaju/SE, 17 de outubro de 2024

A

Equipe de Planejamento/Comissão de Contratação
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 17.

Assunto: Resposta a Comunicação Interna nº53/2024/CPL

Prezadas,

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, Dr. Jader Pereira de Farias Neto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316, de 17 de dezembro de 1975, informa que a Comunicação Interna nº 53/2024/CPL a qual versa sobre a análise dos moldes do contrato junto a empresa BR Conselhos foi discutida na 298ª Reunião Ordinária de Diretoria e deliberada que os itens que devem permanecer são: 1.1 – cadastro de inscritos e não inscritos; 1.2 – documentos digitalizados e protocolo; 1.3 – arrecadação e cobrança; 1.5 – fiscalização e, assim atender as necessidades do CREFITO 17.

Ante o exposto, solicito, gentilmente, providências.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente, JADER PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520
Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO 17

Assinado de forma digital por JADER PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520
Dados: 2024.10.17 15:50:18 -03'00'



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

Solicitação de proposta comercial para renovação contratual

 **De** Equipe de Planejamento/Comissão de Contratação <licitacao@crefito17.org.br>
Para Contratos Públicos - Datainfo <contratospublicos@datainfo.inf.br>, Walk1309 <walk1309@gmail.com>
Data 29/10/2024 19:45

 Termo de Referência_BRC_2024.pdf (~224 KB)

Prezados Senhores,

Tendo em vista a proximidade de vencimento de contrato entre o CREFITO-17 e a empresa BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informação Ltda, viemos solicitar uma manifestação favorável quanto à renovação do Contrato, bem como, o envio da proposta comercial para a continuidade dos serviços.

Dessa forma, ressaltamos também que a pedido da Diretoria alguns módulos devem ser suprimidos por entenderem que não atendem as necessidades atuais do CREFITO-17 e que os itens que devem permanecer são: 1.1 - cadastro de inscritos e não inscritos; 1.2 - documentos digitalizados e protocolo; 1.3 - arrecadação e cobrança; 1.5 - fiscalização e, assim atender as necessidades do CREFITO 17. Nesse contexto, encaminhamos em anexo o Termo de Referência com as especificações atualizadas, a fim de auxiliá-los na elaboração da nova proposta.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento/Comissão de Contratação

End.: JFC Trade Center, Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 2100, Sala 308, Jardins, CEP: 49026-010 Aracaju/SE TEL: (79) 3011 - 0900

Horário de funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h às 17h

Site: www.crefito17.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSTITUÍDO EM 1964
CARTÃO 10

Em nome do Brasil, o Presidente da República, o Governador do Estado e o Prefeito Municipal, o

Comandante da Polícia Federal, o Comandante da Polícia Militar, o Comandante da Polícia de

Segurança Pública, o Comandante da Polícia de Defesa do Estado e o Comandante da Polícia de

Segurança do Estado, o

Comandante da Polícia de Defesa do Estado, o Comandante da Polícia de

Segurança do Estado, o Comandante da Polícia de Defesa do Estado, o

EM BRANCO

Este documento é uma cópia de um documento original. O original encontra-se em poder do

Arquivo Geral da Polícia Federal.



CREFITO 17
Fis. **30**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

RES: Solicitação de proposta comercial para renovação contratual

De: Contratos Públicos - Datainfo <contratospublicos@datainfo.inf.br>
Para: Equipe de Planejamento/Comissão de Contratação <licitacao@crefito17.org.br>, Walk1309 <walk1309@gmail.com>
Data: 06/11/2024 09:05
Prioridade: Mais alta

Prezados, bom dia.

Agradecemos o contato e a confiança na continuidade da nossa parceria.

O Vice-Presidente da BRC, Sr. Marcos Moraes, solicitou uma reunião para tratarmos dos detalhes relativos à renovação do contrato e da adaptação dos módulos, conforme indicado.

Para esse encontro, sugerimos as seguintes datas e horários:

07/11, às 15h

08/11, às 14h

Estamos à disposição para ajustar o horário conforme a vossa conveniência e esclarecer qualquer ponto adicional.

Atenciosamente,



PATRICIA JUNKES
Comercial Analyst

(47) 3340-2990
www.datainfo.inf.br

datainfo

Datainfo | DM64 | Total | Previo | RP | Consórcios | Oph | Service

RES: RES: RES: Solicitação de proposta comercial para renovação contratual

De: Contratos Públicos - Datainfo <contratospublicos@datainfo.inf.br>
Para: Marcos Moraes <marcos.moraes@datainfo.inf.br>, Mylena Santana <fmylenasantana@gmail.com>
Cópia: Equipe de Planejamento/Comissão de Contratação <licitacao@crefito17.org.br>, manoelvofigueiredo@icloud.com <manoelvofigueiredo@icloud.com>, vivianeribi@gmail.com <vivianeribi@gmail.com>, judantasandrade@gmail.com <judantasandrade@gmail.com>, Taisa Hostim <taisa.hostim@datainfo.inf.br>
Data: 12/11/2024 09:37
Prioridade: Mais alta

Prezados, bom dia!

Segue link para reunião de amanhã 13/11 às 10h:

Entrar Zoom Reunião

<https://us05zoom.us/j/84533238740?pwd=00NzVnaXk4MkZlZmZmWk5vcnR9Z0.1>

ID de reunião: 845 3323 8740

Senha: 306143

Atenciosamente,



PATRICIA JUNKES
Comercial Analyst

(47) 3340-2990
www.datainfo.inf.br

datainfo

Datainfo | DM64 | Total | Previo | RP | Consórcios | Oph | Service



DEPARTAMENTO FEDERAL DE POLÍCIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO E PERÍCIA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE TRÁFICO DE DROGAS

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

Re: RES: RES: RES: Solicitação de proposta comercial para renovação contratual

De: Marcos Moraes <marcos.moraes@datainfo.inf.br>
Para: Juliana Andrade <julianasandrade@gmail.com>, Mylena Santana <fmylenasantana@gmail.com>
Cópia: Contratos Públicos - Datainfo <contratospublicos@datainfo.inf.br>, Equipe de Planejamento/Comissão de Contratação <licitacao@crefito17.org.br>, manoeivofigueiredo@icloud.com <manoeivofigueiredo@icloud.com>, vivianemb@gmail.com <vivianemb@gmail.com>, Sérgio Ferreira <sergio.ferreira@datainfo.inf.br>, Victor Hammermeister <victor.guilherme@datainfo.inf.br>, Douglas Nardes <douglas.nardes@datainfo.inf.br>, Daniela Fernanda Teixeira Ramos <daniela.ramos@datainfo.inf.br>
Data: 12/11/2024 15:14

Boa tarde,
Agradeço a Direção do CREFITO pela reunião de hoje pela manhã, quando pude entender a motivação para cancelamento do Módulo de Serviços Online do Sistema BRC. Conforme expliquei, as tratativas anteriores não haviam chegado até a Vice-Presidência de Produtos. Diante do que foi exposto, pedi a oportunidade para consultar os chamados em aberto do CREFITO, bem como o documento elaborado pelo Sr. Denison da TI do CREFITO. Com base nestas informações avaliei a viabilidade de melhorarmos as funcionalidades e usabilidades do Módulo de Serviços Online do Sistema BRC, sem que isto acarrete custos adicionais ao CREFITO. Agradeço por terem nos concedido o prazo de 18/11/24 para apresentarmos nossa parecer neste sentido. Desta forma será possível vocês apresentarem nosso plano de melhoria do Módulo de Serviços Online do Sistema BRC, antes da reunião de Diretoria do CREFITO no dia 21/11/24. Atenciosamente



MARCOS LOPES MORAES
VP

(47) 3340-2990
www.datainfo.inf.br



Datainfo | EME4 | Totall | Previvo | BR Conselhos | Gestl | Service

Re: RES: RES: RES: Solicitação de proposta comercial para renovação contratual

De: Marcos Moraes <marcos.moraes@datainfo.inf.br>
Para: Mylena Santana <fmylenasantana@gmail.com>
Cópia: Juliana Andrade <julianasandrade@gmail.com>, Contratos Públicos - Datainfo <contratospublicos@datainfo.inf.br>, Equipe de Planejamento/Comissão de Contratação <licitacao@crefito17.org.br>, manoeivofigueiredo@icloud.com <manoeivofigueiredo@icloud.com>, vivianemb@gmail.com <vivianemb@gmail.com>, Sérgio Ferreira <sergio.ferreira@datainfo.inf.br>, Victor Hammermeister <victor.guilherme@datainfo.inf.br>, Douglas Nardes <douglas.nardes@datainfo.inf.br>, Daniela Fernanda Teixeira Ramos <daniela.ramos@datainfo.inf.br>
Data: 21/11/2024 09:06

Oficio_BRC_01_2024_CREFITO17_Modulo_de_Servicos_Online_assinado.pdf (-115 KB)

Bom dia,
Segue o arquivo correto do Ofício dirigido ao CREFITO-17 sobre o Módulo de Serviços Online do Sistema BRC. Peço desculpas, pois no e-mail anterior anexe por engano um arquivo direcionado do CFP. Grato.



MARCOS LOPES MORAES
VP

(47) 3340-2990
www.datainfo.inf.br



Datainfo | EME4 | Totall | Previvo | BR Conselhos | Gestl | Service



SERVICIO PUBLICO FEDERAL
CORTELE REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
CARTÃO Nº

ANEXO Nº 001/2004

EM BRANCO

ANEXO Nº 001/2004

ANEXO Nº 001/2004



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



Ofício 01-2024-BRC-CREFITO17

AO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
17ª REGIÃO

Prezada Sra. Myrela Santana

A BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informação Ltda, estabelecida na Rua República Argentina, 470 – Bairro Ponta Aguda, Edifício Tannembau - Blumenau - SC, CEP: 89050-100, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.706.503/0001-82, vem por meio deste **MANIFESTAR-SE** nos termos que seguem:

Analizamos a viabilidade de melhorarmos as funcionalidades e usabilidade do Módulo de Serviços Online do Sistema BRC, sem que isto acarrete custos adicionais ao CREFITO-17.

Em relação aos chamados **2024073437** e **2024073400**, nossa equipe identificou o esforço de 17 horas de análise e programação, que NÃO serão cobradas do CREFITO-17 e que serão entregues para utilização em 06 de dezembro de 2024.

Em relação ao chamado **2024073438**, constatou-se o esforço de 32 horas de análise e programação, que NÃO serão cobradas do CREFITO-17 e que serão entregues para utilização em 20 de dezembro de 2024.

Resumindo, a BRC fará as melhorias solicitadas nos tickets já citados, sem custo adicional, no intuito de tornar o Módulo de Serviços Online mais adequado ao uso do CREFITO-17.

Diante do exposto, solicitamos que a Diretoria do CREFITO-17 considere a possibilidade de continuar utilizando o Módulo de Serviços Online do Sistema BRC.

brconselhos.com.br

Um produto
datainfo



1933 JUL 13 9 00 PM
CENTRO FEDERAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
BRASÍLIA

[Faint handwritten signature or initials]

EM BRANCO

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint horizontal line of text or stamp at the bottom of the page]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 6.1.27. Emissão de selos de autenticação de registro de diplomas;
- 6.1.28. Controle de pendência em relação a selos e diplomas, ofícios e documentos de plenárias;
- 6.1.29. Bloqueio de registro de profissional formado por instituição de ensino considerada inapta por órgão competente à formação de novos profissionais;
- 6.1.30. Atualização automática de instituições formadoras conforme cadastro padrão;
- 6.1.31. Cadastro e manutenção de outras instituições afins com registro ou não, além de instituições e empresas fiscalizadas;
- 6.1.32. Recurso para importação e atualização do cadastro de instituições;
- 6.1.33. Cadastro e manutenção de vínculos de trabalho e atribuição técnica;
- 6.1.34. Cadastro e manutenção de tipos vínculos entre instituições definidos pelo usuário;
- 6.1.35. Cadastro e manutenção de dirigentes e conselheiros;
- 6.1.36. Configuração pelo usuário de formatos de números de inscrição de acordo com tipo e categoria;
- 6.1.37. Reconfiguração e reformatação de números de inscrição já existentes;
- 6.1.38. Definição e manutenção de regras relacionadas ao cadastro e registro profissional possibilitando a customização e validação de dados pelo próprio usuário, sem necessidade de implementação através de novas versões, possibilitando adequações rápidas a novas legislações;
- 6.1.39. Definição e manutenção de regras relacionadas ao usuário ou perfis de usuário, gerando restrições de acesso e/ou alertas aos usuários de acordo com sua função;
- 6.1.40. Definição e manutenção de regras relacionadas ao processo de cobrança, notificação e dívida ativa, impedindo por exemplo a negociação de débitos executados judicialmente com débitos administrativos ou corrente;
- 6.1.41. Atender as demandas de validações relacionadas a legislação vigente do Conselho sem necessidade de implementação de novas versões, a exemplo da validação do título de eleitor e mudanças em relação a REFIS ou outros programas de refinanciamento de débitos;
- 6.1.42. Cadastro de estabelecimentos de ensino para gerenciar informações da instituição formadora como lista de cursos, dados sobre autorização, parecer e reconhecimento dos cursos e vínculos com coordenadores, diretores, orientadores e secretários dos cursos, com assinatura digital dos mesmos utilizados para conferência e verificação de autenticidade dos diplomas;
- 6.1.43. Cadastro e manutenção de situações de inscrições com definição de comportamentos em relação à cobrança de anuidades, prazos de vencimento, situação automática de retorno e fluxo para as próximas situações (ex: ativa, cancelada a pedido, cancelada por ordem administrativa, transferida, provisória entre outras);



SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 6.1.44. Cadastro e manutenção dos tipos de registros com definição de comportamentos para cada tipo, como formatação de número de inscrição com uso de máscara, vinculação com faixas de contribuição e possibilidades de mudança de categoria;
- 6.1.45. Cadastro e manutenção das faixas de contribuição para cobrança de pessoas físicas e jurídicas com possibilidade de especificar descontos padrões, vencimentos ou isenções para cada faixa;
- 6.1.46. Documentação eletrônica completa digitalizada e integrada ao cadastro, armazenada em servidor local ou em servidor web acessível de qualquer lugar, possibilitando ligar imagens, fotos ou qualquer tipo de arquivo;
- 6.1.47. Histórico das mudanças de categoria, mudanças de situação de inscrição e mudanças de faixa de contribuição;
- 6.1.48. Registro de ocorrências em prontuário de profissional ou instituição, vinculado ao usuário que efetuou o registro;
- 6.1.49. Controle automático de vencimento e prorrogação de inscrição provisória;
- 6.1.50. Cadastro e manutenção do capital social de pessoas jurídicas;
- 6.1.51. Cadastro e manutenção de grupos por tipo de cadastro, por categoria e por situação de inscrição;
- 6.1.52. Gerenciamento de remessas para envio e recebimentos de registros de especialização entre sede, subseções e Conselho Federal;
- 6.1.53. Seleção para montagem de lotes e remessas de documentos e processos através de leitura de código de barras; Integração com sistemas utilizados nos Conselhos Federais e delegacias (CMB, Thomas Greg, VALID e outros serviços de impressão de documentos);
- 6.1.54. O sistema precisa disponibilizar recursos de parametrização e suporte permanente para facilitar ajustes em decorrência de mudanças de legislação e/ou mudanças técnicas homologadas pelo Conselho, o sistema deverá possuir recursos de parametrização que o tornam versátil;
- 6.1.55. Procedimento para mudança de situação de inscrição em lote;
- 6.1.56. Geração de número de registro e ativação de profissional automaticamente a partir da leitura de arquivo retorno do Conselho Federal.
- 6.1.57. Regras aderentes e adaptáveis a outros sistemas para integração e exportação de dados através de arquivos textos ou xml.

6.2. DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E PROTOCOLOS:

- 6.2.1. Controle geral de entrada, saída e tramitação de documentos;
- 6.2.2. Registro de documentos de profissionais e empresas inscritas no conselho;
- 6.2.3. Integração do protocolo com o processo de registro de profissionais e empresas;



SERVICIO - MODELO EM BRANCO

7º REGIMENTO BRIGADA DE FORTALEÇA E TITULO DE RESERVA

EM BRANCO

6º REGIMENTO BRIGADA DE FORTALEÇA E TITULO DE RESERVA

5º REGIMENTO BRIGADA DE FORTALEÇA E TITULO DE RESERVA

4º REGIMENTO BRIGADA DE FORTALEÇA E TITULO DE RESERVA




CREFITO 17
Fis. **33**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



Blumenau, 19 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
MARCOS LOPES MORAES
Data: 19/11/2024 18:13:06-0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

BRC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ nº 23.706.503/0001-82

MARCOS LOPES MORAES

RG nº 2030311654 / CPF nº 448.908.000-00

brconselhos.com.br

Um produto
datainfo



CREFITO 17
Fis. 34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

Re: RES: RES: RES: Solicitação de proposta comercial para renovação contratual

De Mylena Santana <fmylenasantana@gmail.com>
Para Marcos Moraes <marcos.moraes@datainfo.inf.br>
Cópia Juliana Andrade <judantasandrade@gmail.com>, Contratos Públicos - Datainfo <contratospublicos@datainfo.inf.br>, Equipe de Planejamento/Comissão de Contratação <licitacao@crefito17.org.br>, Manoel Vofigueiredo@icloud.com <manoelvofigueiredo@icloud.com>, Vivianerbl@gmail.com <vivianerbl@gmail.com>, Sérgio Ferreira <sergio.ferreira@datainfo.inf.br>, Victor Hammermeister <victor.guilherme@datainfo.inf.br>, Douglas Nardes <douglas.nardes@datainfo.inf.br>, Daniela Fernanda Teixeira Ramos <daniela.ramos@datainfo.inf.br>
Date 22/11/2024 11:02

Prezados,

Considerando a reunião de diretoria realizada ontem, venho por meio deste informar que o CREFITO-17 manterá a solicitação para alteração do contrato retirando-se os serviços on-line. No aguardo para andamento das tratativas de renovação junto a Comissão de contratação desta autarquia.

Cordialmente,

Mylena M. S. Santana
Fisioterapeuta
Mestre em Ciências da Saúde - UFS
Doutora em Ciências da Saúde - UFS
Pós-graduada em Fisioterapia Traumatológica
Especialização em RPG pelo método Souchard
Conselheira do Crefito-17
Contato: (79) 99962-9948
fmylenasantana@gmail.com

Em qui., 21 de nov. de 2024 às 09:06, Marcos Moraes <marcos.moraes@datainfo.inf.br> escreveu:

Bom dia,

Segue o arquivo correto do Ofício dirigido ao CREFITO-17 sobre o Módulo de Serviços Online do Sistema BRC. Peço desculpas, pois no e-mail anterior anexe um arquivo direcionado do CFP.

Grato.

Re: RES: RES: RES: Solicitação de proposta comercial para renovação contratual

De Marcos Moraes <marcos.moraes@datainfo.inf.br>
Para Mylena Santana <fmylenasantana@gmail.com>
Cópia Juliana Andrade <judantasandrade@gmail.com>, Contratos Públicos - Datainfo <contratospublicos@datainfo.inf.br>, Equipe de Planejamento/Comissão de Contratação <licitacao@crefito17.org.br>, Manoel Vofigueiredo@icloud.com <manoelvofigueiredo@icloud.com>, Vivianerbl@gmail.com <vivianerbl@gmail.com>, Sérgio Ferreira <sergio.ferreira@datainfo.inf.br>, Victor Hammermeister <victor.guilherme@datainfo.inf.br>, Douglas Nardes <douglas.nardes@datainfo.inf.br>, Daniela Fernanda Teixeira Ramos <daniela.ramos@datainfo.inf.br>
Date 22/11/2024 14:27

Boa tarde,

Recebemos o comunicado da decisão da Diretoria do CREFITO-17 de alteração do contrato retirando-se os serviços on-line. A BRC dará andamento a apresentação de nossa proposta de renovação junto a Comissão de contratação desta autarquia.

Atenciosamente



MARCOS LOPES MORAES

VP

(47) 3340-2990
www.datainfo.inf.br



Datainfo | EME4 | Totali | Previva | BR Conselhos | Gest | Service



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO NACIONAL DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICA
CREDITO

EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Visa a contratação de empresa para manutenção e suporte do *Software* de apoio a gestão, em modelo ERP (*Enterprise Resource Planing*) para atender as necessidades do CREFITO-17, por meio de módulos integrados e sincronizados.

1.1.1. Módulos do ERP BRConselhos:

- Cadastro de inscritos e não inscritos de profissionais e empresas;
- Documentos digitalizados e protocolos;
- Arrecadação e cobrança;
- Fiscalização

1.2. A solução deverá englobar os módulos através da manutenção da licença em uso suficiente para atender os níveis de serviços e características de infraestrutura, segurança e auditoria descritas neste Termo de Referência.

1.3. Deverá ser realizada a manutenção Mensal com Suporte Remoto em horário comercial e Infraestrutura de Datacenter com Tier III.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O aditamento visa a continuidade da prestação de serviços de manutenção e suporte do *Software* de apoio a gestão, em modelo ERP (*Enterprise Resource Planing*).

2.2. Considerando que se trata de serviços de natureza contínua e indispensável, na qual a contratada vem prestando relevantes serviços, com profissionais capacitados e preparados no desenvolvimento dos trabalhos.

2.3. Tendo em vista a singularidade dos serviços e a existência de uma licença vitalícia de um software próprio para o CREFITO-17.

2.4. Haja vista que a contratação manterá a unificação das tarefas administrativas do software de gestão pública, com pleno desenvolvimento, manutenção e suporte do Sistema.

3. DO QUANTITATIVO:

3.1. A contratada deverá fornecer o suporte e a manutenção mensal da licença em uso na quantidade ilimitada de usuários internos ou externos para uso simultâneo.

4. DA MIGRAÇÃO E INTEGRAÇÃO:

4.1. Os controles discriminados no objeto deste termo de referência deverão ser totalmente integrados entre si;

4.2. A Contratada deverá realizar a extração dos dados de todos os sistemas que forem substituídos, garantindo a integridade do sistema de informação do Contratante;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
COMISSÃO REGIONAL DE FISCALIA E TERAPIA FISCAL
CREDITO 13

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente termo de referência tem por objetivo definir as condições técnicas e administrativas para a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica em matéria de direito tributário e contábil, visando à elaboração de pareceres e pareceres técnicos, bem como a realização de estudos e pesquisas necessárias à elaboração de pareceres e pareceres técnicos, bem como a realização de estudos e pesquisas necessárias à elaboração de pareceres e pareceres técnicos.

EM BRANCO

2. O presente termo de referência tem por objetivo definir as condições técnicas e administrativas para a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica em matéria de direito tributário e contábil, visando à elaboração de pareceres e pareceres técnicos, bem como a realização de estudos e pesquisas necessárias à elaboração de pareceres e pareceres técnicos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente termo de referência tem por objetivo definir as condições técnicas e administrativas para a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica em matéria de direito tributário e contábil, visando à elaboração de pareceres e pareceres técnicos, bem como a realização de estudos e pesquisas necessárias à elaboração de pareceres e pareceres técnicos.

4. DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1. O presente termo de referência tem por objetivo definir as condições técnicas e administrativas para a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica em matéria de direito tributário e contábil, visando à elaboração de pareceres e pareceres técnicos, bem como a realização de estudos e pesquisas necessárias à elaboração de pareceres e pareceres técnicos.

5. DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

5.1. O presente termo de referência tem por objetivo definir as condições técnicas e administrativas para a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica em matéria de direito tributário e contábil, visando à elaboração de pareceres e pareceres técnicos, bem como a realização de estudos e pesquisas necessárias à elaboração de pareceres e pareceres técnicos.

5.2. O presente termo de referência tem por objetivo definir as condições técnicas e administrativas para a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica em matéria de direito tributário e contábil, visando à elaboração de pareceres e pareceres técnicos, bem como a realização de estudos e pesquisas necessárias à elaboração de pareceres e pareceres técnicos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 4.3. A Contratada ficará responsável por todas as etapas de extração, tais como, conhecer o banco de dados, efetuar rotinas de extração e gravação, teste e conferência dos resultados;
- 4.4. A Contratante disponibilizará técnicos e usuários para subsidiar a Contratada na elaboração do "de-para" de campos, origem e destino;
- 4.5. A Contratada orientará a Contratante quanto a recomendações para tratamento de inconsistências físicas ou lógicas identificadas nos dados dos sistemas atualmente em uso, na fase do "de-para", permitindo à Contratante definir os procedimentos a serem tomados para solucioná-los.

5. REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

- 5.1. As atualizações do sistema de Gestão Administrativa e Financeira deverá ser integrado entre suas partes, constituindo um único *software*;
- 5.2. Todos os dados existentes devem ser respeitados e utilizados por todos os módulos/sistemas;
- 5.3. As atualizações do sistema devem ser compatíveis com o Microsoft Windows XP, Microsoft Windows 7, Microsoft Windows 8 e Microsoft Windows 10;
- 5.4. Os módulos para uso interno do Conselho deverão:
- 5.4.1. Ser desenvolvido para plataforma gráfica.
 - 5.4.2. Disponibilidade off-line dos módulos.
 - 5.4.3. Ser compatíveis com estações de trabalho Microsoft Windows XP, Microsoft Windows 7, Microsoft Windows 8 e Microsoft Windows 10.

6. REQUISITOS FUNCIONAIS:

6.1. CADASTRO DE INSCRITOS E NÃO INSCRITOS DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS:

- 6.1.1. O sistema deve organizar e disponibilizar ao Conselho informações pertinentes ao cadastro e registro dos inscritos e;
- 6.1.2. Deverá dispor esses dados de forma estruturada por tipo de informação;
- 6.1.3. O Cadastro do profissional deverá ser único, o sistema deverá possuir bloqueio para não permitir duplicidade, mesmo que possuam inscrições de pessoas físicas em mais de uma categoria, permitindo atualizações cadastrais sem que gere duplicidade de dados;
- 6.1.4. O cadastro de profissionais só será efetivado caso atenda todos os requisitos cadastrais, essas validações poderão ser configuradas através de recurso de manutenção assistido pela contratada e regras para cadastro;
- 6.1.5. O cadastro deverá possuir integração da inscrição com o sistema de Protocolo e sistema de Cobrança;



COMISSÃO NACIONAL DE FORTIFICAÇÃO DE TERMOVIGILÂNCIA
ARTIGO 1º

EM BRANCO

1. A Comissão Nacional de Fortificação de Termovigilância é instituída para estudar e propor medidas de segurança e defesa das instalações de energia elétrica, visando à continuidade do fornecimento de energia elétrica ao consumidor final.

2. A Comissão Nacional de Fortificação de Termovigilância é composta por representantes das seguintes instituições:

3. A Comissão Nacional de Fortificação de Termovigilância é presidida pelo representante da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

4. A Comissão Nacional de Fortificação de Termovigilância é subordinada ao Conselho Nacional de Energia Elétrica (CNEEL).

5. A Comissão Nacional de Fortificação de Termovigilância tem como atribuições:

6. A Comissão Nacional de Fortificação de Termovigilância é convocada pelo Conselho Nacional de Energia Elétrica (CNEEL).

7. A Comissão Nacional de Fortificação de Termovigilância presta contas ao Conselho Nacional de Energia Elétrica (CNEEL).

8. A Comissão Nacional de Fortificação de Termovigilância é regida por este Regulamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- 6.1.6. Os cadastros de Pessoa Física e Pessoa Jurídica deverão possibilitar integração entre si, através de vínculos entre as partes;
- 6.1.7. Possibilitar múltiplos registros de endereços para cada cadastro de pessoa física ou pessoa jurídica, com especificação do tipo de endereço para cada registro inserido;
- 6.1.8. Possibilitar especificação de regionais, agrupando municípios;
- 6.1.9. Registrar e manter histórico das alterações de endereços;
- 6.1.10. Cadastro e manutenção de tipos de endereços;
- 6.1.11. Cadastro e manutenção de regiões;
- 6.1.12. Vincular a região cadastrada a delegacia ou regional responsável;
- 6.1.13. Cadastro e manutenção de localidades (Países, Unidades Federativas, Municípios, Bairros);
- 6.1.14. Integração com a base de dados do Guia Postal Brasileiro (GPB);
- 6.1.15. Procedimento de atualização automática da base de localidades do sistema através de leitura do Guia Postal Brasileiro (GPB);
- 6.1.16. Validação de CEP no cadastro de profissionais e empresas;
- 6.1.17. Registro na base de dados de imagens como foto digitalizada, assinatura digitalizada e impressão digital;
- 6.1.18. Compatibilidade e integração com hardware para coleta de assinatura, foto digital e impressão digital (biometria);
- 6.1.19. Registro de formação acadêmica do profissional com indicação para todos os níveis de cursos (Graduação, Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado) e natureza do diploma;
- 6.1.20. Ficha de estabelecimento de ensino com conferência de assinaturas do diploma emitido pela instituição;
- 6.1.21. Cadastro e manutenção de área de atuação profissional;
- 6.1.22. Procedimento para importação e atualização automática de lista de profissionais de empresas ou instituições que compõem o quadro técnico (Importação de Quadro Técnico de Profissionais);
- 6.1.23. Registro e manutenção de Responsabilidade Técnica indicando profissional contratado e/ou empresa contratada e empresa contratante;
- 6.1.24. Configurar e definir, de acordo com necessidade do usuário, dados cadastrais obrigatórios sem os quais o sistema não efetiva o cadastro;
- 6.1.25. Controle e gerenciamento de remessa de dados cadastrais de profissionais inscritos enviados ao Conselho Federal;
- 6.1.26. Procedimento para envio de dados com o sistema de emissão de carteiras com diversos formatos inclusive da CMB (Casa da Moeda do Brasil);



SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
 INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
 DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
 CONTABILIDADE GERAL

EM BRANCO

1. O presente formulário tem por finalidade a coleta de dados estatísticos relativos à situação econômica das empresas, com o objetivo de subsidiar o planejamento econômico e a elaboração de políticas públicas.

2. O formulário deve ser preenchido por todas as empresas que tenham sido inscritas no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C.) e que estejam obrigadas a apresentar demonstrações contábeis.

3. O formulário deve ser preenchido em duas vias: uma para o IBGE e outra para o próprio estabelecimento.

4. O formulário deve ser preenchido em português, com exceção das rubricas em inglês, que devem ser preenchidas em inglês.

5. O formulário deve ser preenchido com base nos dados contábeis e estatísticos disponíveis no estabelecimento.

6. O formulário deve ser preenchido até o dia 31 de março de cada ano.

7. O formulário deve ser preenchido em triplicata e entregue ao IBGE, juntamente com o relatório de preenchimento.

8. O formulário deve ser preenchido com base nos dados contábeis e estatísticos disponíveis no estabelecimento.

9. O formulário deve ser preenchido em português, com exceção das rubricas em inglês, que devem ser preenchidas em inglês.

10. O formulário deve ser preenchido com base nos dados contábeis e estatísticos disponíveis no estabelecimento.

11. O formulário deve ser preenchido até o dia 31 de março de cada ano.

12. O formulário deve ser preenchido em triplicata e entregue ao IBGE, juntamente com o relatório de preenchimento.

13. O formulário deve ser preenchido com base nos dados contábeis e estatísticos disponíveis no estabelecimento.

14. O formulário deve ser preenchido em português, com exceção das rubricas em inglês, que devem ser preenchidas em inglês.

15. O formulário deve ser preenchido com base nos dados contábeis e estatísticos disponíveis no estabelecimento.

16. O formulário deve ser preenchido até o dia 31 de março de cada ano.

17. O formulário deve ser preenchido em triplicata e entregue ao IBGE, juntamente com o relatório de preenchimento.

18. O formulário deve ser preenchido com base nos dados contábeis e estatísticos disponíveis no estabelecimento.

19. O formulário deve ser preenchido em português, com exceção das rubricas em inglês, que devem ser preenchidas em inglês.

20. O formulário deve ser preenchido com base nos dados contábeis e estatísticos disponíveis no estabelecimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

8.4. Ao serem abertos os chamados referentes a suporte técnico e manutenção pela Contratante, os mesmos deverão ser classificados considerando as situações descritas na tabela a seguir devendo a Contratada saná-los dentro do prazo de atendimento:

| Tipo do problema | Grau | Prazo Atendimento |
|------------------|------------|--------------------------------------|
| Erro | Crítico | Até 24 horas para solução definitiva |
| | Grave | Até 36 horas para solução definitiva |
| | Importante | Até 48 horas para solução definitiva |
| Dúvida | Crítico | Até 24 horas |
| | Grave | Até 36 horas |
| | Importante | Até 48 horas |
| Evolução | Crítico | Negociado entre as partes |
| | Grave | |
| | Importante | |

* O prazo de atendimento será contado dentro do horário de atendimento, das 8h às 18h (horário comercial).

8.5.1. A classificação dos chamados quanto ao Tipo e Grau é de responsabilidade da Contratante e deverá obedecer às seguintes definições:

8.5.1.1. Erro – mau comportamento de requisito funcional, que deixou de executar, ou que está funcionando de forma incorreta ou diferente da forma que vinha sendo executada. É ainda mau comportamento de requisito que está funcionando de forma diferente da que estava prevista, neste caso, proveniente de manutenção evolutiva; chamado do tipo erro requer, muitas vezes, alterações em códigos ou desenvolvimento de novas rotinas;

8.5.1.2. Dúvida – auxílio para operação do objeto licitado ou em procedimentos operacionais; chamado do tipo dúvida não requer alterações em códigos ou desenvolvimento de novas rotinas;

8.5.1.3. Evolução – atendimento a conformidade legal ou requerimento do Contratante por força de alteração ou melhoria em procedimento operacional; chamado do tipo evolução necessita de alterações em códigos ou desenvolvimento de novas rotinas;

8.5.1.4. Crítico – grau vinculado à requisito funcional que, se de alguma forma para de funcionar ou funciona com precariedade, prejudica a prestação dos serviços e impede o



SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMACAO - PROJETO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE

Este documento descreve o projeto de sistema de contabilidade, incluindo a estrutura organizacional, o fluxo de dados e os procedimentos operacionais.

| Item | Descrição | Responsável | Data |
|------|--------------------|-------------|----------|
| 1 | Planejamento | Coordenador | 10/10/70 |
| 2 | Projeto de Sistema | Analista | 15/10/70 |
| 3 | Implementação | Operador | 20/10/70 |
| 4 | Manutenção | Operador | 25/10/70 |

EM BRANCO

Este documento descreve o projeto de sistema de contabilidade, incluindo a estrutura organizacional, o fluxo de dados e os procedimentos operacionais.

1.1. Objetivo do Projeto

1.2. Escopo do Projeto

1.3. Estrutura Organizacional

1.4. Fluxo de Dados

1.5. Procedimentos Operacionais

1.6. Cronograma

1.7. Conclusões

1.8. Anexos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

cumprimento de obrigações com prazos estabelecidos e inadiáveis, comprometendo a imagem e a apuração fiscal/contábil do Contratante;

8.5.1.5. Grave – grau vinculado à requisito funcional que, se de alguma forma para de funcionar ou funciona com precariedade, prejudica a prestação dos serviços, impede o cumprimento de obrigações com prazos estabelecidos e inadiáveis, mas que não compromete a imagem da Contratante;

8.5.1.6. Importante – grau vinculado à requisito funcional que, se de alguma forma para de funcionar ou funciona com precariedade, não prejudica a operacionalização da Contratante.

8.5.2. Para efeito de apuração do prazo de atendimento de um chamado, será considerada como “data e hora da abertura do chamado” a data e hora que a contratada recebeu o pedido e como “data e hora da entrega” a data em que o Contratante recebeu a informação da solução do problema;

8.5.3. Quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviços estabelecidos devem ser imediatamente comunicados à Contratante, que colaborará com a Contratada na busca da melhor solução para os problemas, estando sujeita a aplicação de redução de pagamento, conforme tabela.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, após entrega da Nota Fiscal/Fatura e ateste pelo responsável, por meio de boleto bancário, ou por meio de depósito em conta corrente da empresa;

9.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

9.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhista, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

9.4. Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da CONTRATANTE, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.6. A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.7. Será de responsabilidade da área de Tecnologia da Informação ou Coordenação do CREFITO 17 a conferência de realização de serviço que requeira uso de banco de pontos de função, bem como a responsabilidade por verificar nível de acordo de serviço, relatório justificado de aplicação de fator de redução, caso necessário.



COMISSÃO NACIONAL DE HISTÓRIA E CULTURA
SECRETARIA DE CULTURA

1. O presente trabalho tem por objetivo a elaboração de um plano de trabalho para o ano de 1980, visando a realização de pesquisas e estudos em História e Cultura, bem como a divulgação dos resultados dessas pesquisas e estudos.

EM BRANCO

2. O plano de trabalho deverá ser elaborado em conformidade com o plano geral de trabalho da Comissão Nacional de História e Cultura, aprovado em 1979.

3. O plano de trabalho deverá conter:

- a) identificação da pesquisa ou estudo, com indicação da área de atuação;
- b) justificativa da importância da pesquisa ou estudo;
- c) objetivos da pesquisa ou estudo;
- d) metodologia a ser utilizada;
- e) cronograma de execução;
- f) orçamento estimado;
- g) nome do pesquisador ou responsável pelo estudo;
- h) nome do orientador;
- i) nome do avaliador;
- j) nome do avaliador externo;
- k) nome do avaliador interno;
- l) nome do avaliador externo;
- m) nome do avaliador interno;
- n) nome do avaliador externo;
- o) nome do avaliador interno;
- p) nome do avaliador externo;
- q) nome do avaliador interno;
- r) nome do avaliador externo;
- s) nome do avaliador interno;
- t) nome do avaliador externo;
- u) nome do avaliador interno;
- v) nome do avaliador externo;
- w) nome do avaliador interno;
- x) nome do avaliador externo;
- y) nome do avaliador interno;
- z) nome do avaliador externo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pela Coordenação Administrativa da CONTRATANTE.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, ou realizada a aquisição observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES:

12.1. DA CONTRATADA:

12.1.1. A CONTRATADA garantirá sigilo absoluto das informações contidas do Contratante, mantido na solução ofertada pela Contratada, ficando impedida de repassar e divulgar tais informações sem autorização expressa do Contratante, bem como garantindo o privilégio de acesso exclusivo ao Contratante ou a quem ela delegar, estritamente por meio dos controles previstos na solução ofertada.

12.1.2. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CREFITO-17;

12.1.3. Assumir todo e qualquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

12.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

12.1.7. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

12.1.8. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

12.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CREFITO-17 ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

12.1.10. Manter no quadro regular de funcionários, durante a vigência do contrato, pessoal com mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, que deverá ter vínculo empregatício com a Proponente, conforme determina a legislação trabalhista vigente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CRÉDITO 17

12.1.11. Responder, em relação aos seus funcionários, pelas despesas necessárias à realização dos serviços, inclusive as relacionadas com treinamentos, testes e serviço de suporte técnico, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente.

12.1.12. A inadimplência da Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CRÉDITO-17, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a Proponente vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CRÉDITO 17.

12.1.13. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados, observando ainda o seguinte:

12.1.13.1. Todos os prestadores de serviços deverão estar uniformizados;

12.1.13.2. Os prestadores de serviços deverão estar capacitados para os encargos de que serão incumbidos;

12.1.13.3. Os equipamentos deverão estar em funcionamento e disponíveis durante o andamento do evento de que trata este Termo de Referência;

12.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por um representante especialmente designado pelo CRÉDITO-17, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

12.2.2. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

12.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

12.2.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

12.2.5. Comunicar à CONTRATADAS ocorrências relacionadas com a execução do (s) serviço (s);

12.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pelo CRÉDITO 17.

13. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada na rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.038 - Serviço de Manutenção de Software.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

14.1.1. Não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;

14.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

14.1.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.1.4. Falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir as condições deste edital e seus anexos, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no item 20.1:

14.2.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.2.1.1. Advertência;

14.2.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, a juízo da Administração;

14.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4. Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e registrados no SICAF.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

14.6. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para pagamento, a importância poderá ser descontada de pagamentos pendentes, comprovando-se o depósito perante a Administração, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

29 de outubro de 2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREDITO 17

JUSTIFICATIVA PARA ADITAMENTO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

I – DA NECESSIDADE DO OBJETO

ASSUNTO: Aditamento de prazo e objeto da contratação de empresa para manutenção e suporte do Software de apoio a gestão, em modelo ERP (*Enterprise Resource Planing*) para atender as necessidades do CREDITO-17.

ORIGEM: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região

O presente processo cuida sobre a possibilidade de realização do primeiro aditamento de prazo e de objeto, resultante do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023, com o fim de suprimir módulos do sistema, acrescer o prazo por mais 12 meses e alterar o valor do instrumento contratual pactuado com a empresa BRC SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.503/0001-82.

Dessa forma, o contrato referente ao Processo nº 03/2023, encerrará em 13 de dezembro de 2024 e tem objetivo a continuidade da prestação de serviços de manutenção e suporte do Software de apoio a gestão, em modelo ERP (*Enterprise Resource Planing*). O Conselho de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região dentro das suas atribuições e atenta a manutenção dos serviços, zelando pela qualidade e eficiência na execução dos mesmos, apresenta as seguintes considerações:

Considerando a singularidade dos serviços e a existência de uma licença vitalícia de um *software* próprio para o CREDITO-17;

Considerando que a contratação manterá a unificação das tarefas administrativas do *software* de gestão pública, com pleno desenvolvimento, manutenção e suporte do sistema;

Considerando que a contratação é uma forma de disponibilizar, amparada no uso da TI, o serviço de automação de processos de trabalho essencial às áreas envolvidas e atendidas;

Considerando que a contratação garante a manutenção da integridade e da segurança das informações armazenadas no sistema, auxiliando as tarefas organizacionais específicas que são executadas;

Considerando que apesar de todos os serviços serem de suma importância e necessários a este Conselho, tendo em vista a necessidade de adequação e



SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE

SECRETARIA

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE

OBJETIVO DO PROJETO

Este projeto tem como objetivo principal a melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos pela rede pública municipal, visando à promoção da saúde e à prevenção de doenças, através de ações educativas e de diagnóstico e tratamento de enfermidades.

EM BRANCO

O projeto será desenvolvido em parceria com a comunidade, visando à participação ativa dos cidadãos na identificação de problemas e na busca de soluções. A metodologia utilizada será a de diagnóstico participativo, com ênfase na identificação das necessidades reais da população e na elaboração de um plano de ação conjunto.

O projeto será desenvolvido em parceria com a comunidade, visando à participação ativa dos cidadãos na identificação de problemas e na busca de soluções. A metodologia utilizada será a de diagnóstico participativo, com ênfase na identificação das necessidades reais da população e na elaboração de um plano de ação conjunto.

O projeto será desenvolvido em parceria com a comunidade, visando à participação ativa dos cidadãos na identificação de problemas e na busca de soluções. A metodologia utilizada será a de diagnóstico participativo, com ênfase na identificação das necessidades reais da população e na elaboração de um plano de ação conjunto.

O projeto será desenvolvido em parceria com a comunidade, visando à participação ativa dos cidadãos na identificação de problemas e na busca de soluções. A metodologia utilizada será a de diagnóstico participativo, com ênfase na identificação das necessidades reais da população e na elaboração de um plano de ação conjunto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

compatibilidade orçamentárias, alguns serviços se tornam mais relevantes que outros, podendo alguns serem suspensos a partir da orientação e decisões da Diretoria;

Considerando que a supressão poderá exceder os 25%, nos termos e hipóteses dispostos no inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes contratuais.

Considerando que como orientado pelo dispositivo legal, as partes assinaram o "Termo de acordo de supressão de valor do contrato ref. processo de inexigibilidade nº 03/2023", e estão cientes com a supressão que excederá 25% do valor original do contrato, nos termos e hipóteses da Lei nº 8.666/93.

Considerando que se trata de serviços de natureza continuada e indispensável, na qual a contratada vem prestando relevantes serviços, com profissionais capacitados e preparados no desenvolvimento dos trabalhos;

Considerando a inviabilidade de competição, por tratar-se da empresa criadora e gerenciadora do software, motivando a inexigibilidade nos moldes dos art. 21 e 25 da Lei n. 8.666/93;

Considerando que o procedimento de aditamento contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes.

Baseado no exposto, a Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio da Portaria CREFITO-17 nº 27/2023, de 07 de novembro de 2023 de acordo com a Lei nº 8.666/93 e da Comissão de Contratação e Equipe de Planejamento, instituídas nos moldes da Lei nº 14.133/21 através das Portarias CREFITO-17 nº 02/2024 e nº 03/2024, de 06 de fevereiro de 2024, vem justificar o aditamento do processo de Inexigibilidade de Licitação previsto no inciso II, do artigo 25, bem como artigo 26, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como alterações posteriores. Nota-se ainda que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir-se à aquisição contínua de prestação de serviços.

Tal certame está configurado na inviabilidade de competição contemplada observável ao longo do processo e através da notória especialização ora apresentada, pela Empresa habilitante, estando COMPROVADA a sua condição de essencialidade e



CONSELHO REGIONAL DE TERAPIA OCUPACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÃO 011

compromissos e responsabilidades, além de estabelecer os procedimentos
para a atuação profissional, a fim de garantir a qualidade dos serviços
prestados e a segurança dos usuários.
Este cartão deve ser preenchido com os dados pessoais do profissional
e assinado por ele mesmo, em duas vias, sendo uma para o Conselho
Regional de Terapia Ocupacional do Estado de São Paulo e a outra para
o profissional manter em seu arquivo pessoal.

EM BRANCO

Constituído nos termos do artigo 1º da Lei nº 12.333/2010, o Conselho
Regional de Terapia Ocupacional do Estado de São Paulo tem por finalidade
regulamentar a profissão de Terapeuta Ocupacional, promover a melhoria
da qualidade dos serviços prestados e zelar pelo bem-estar dos usuários.
Este cartão é destinado ao profissional que deseja exercer a profissão
de Terapeuta Ocupacional no Estado de São Paulo e deve ser preenchido
com os dados pessoais e profissionais do interessado, assinado por
ele mesmo, em duas vias, sendo uma para o Conselho Regional de
Terapia Ocupacional do Estado de São Paulo e a outra para o
profissional manter em seu arquivo pessoal.

Para a obtenção deste cartão, o interessado deve apresentar ao Conselho
Regional de Terapia Ocupacional do Estado de São Paulo, em caráter
previdencial, a seguinte documentação:
- Formulário de inscrição (este cartão);
- Documento de identificação pessoal (RG, CNH ou Cartão de Cidadão);
- Documento de identificação profissional (Registro Profissional em
Terapia Ocupacional - RPTO);
- Documento de comprovação de residência no Estado de São Paulo;
- Documento de comprovação de pagamento de taxa de inscrição;
- Documento de comprovação de pagamento de taxa de inscrição para
o exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional no Estado de São
Paulo.
Este cartão é válido por prazo determinado e deve ser renovado
anualmente, mediante apresentação da documentação exigida e
pagamento das taxas de inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

expertise, atendendo, desta forma, os princípios previstos pelo artigo 3º da Lei de Licitações 8.666/93, uma vez que a Contratada é empresa já consolidada no mercado de trabalho de sua área de atuação.

I – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO – INEXIGIBILIDADE

De acordo com a lei 8.666/93 os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Quanto à inexigibilidade, o artigo 25 da lei 8.666/93 indica três hipóteses, sem excluir outras, devendo sempre existir a comprovação da inviabilidade de competição.

Considerando que a realização do serviço inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que há a existência de peculiaridade no interesse público. Vejamos o disposto no artigo 25, inciso II:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

“II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Em análise ao artigo acima destacado, observa-se que é possível realizar a contratação direta mediante o cumprimento de 03 requisitos, a saber: (1º) o objeto da contratação deve constar no rol de serviços técnicos descritos no art. 13 da lei 8.666/93, (2º) além de se enquadrar como serviço técnico, o mesmo deve ser de natureza singular, (3º) e a empresa ou profissional contratado para executá-lo deve possuir notória especialização.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CRF-01

RESOLUÇÃO Nº 123/2014

RESOLUÇÃO Nº 123/2014 - CRF-01

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CRF-01

EM BRANCO

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CRF-01, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, constituído por representantes dos profissionais das áreas de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, inscritos no Conselho Nacional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CNFOT/O.

Art. 2º - O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CRF-01, terá como finalidade promover o desenvolvimento profissional e científico das áreas de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, bem como a defesa dos interesses dos profissionais inscritos no Conselho Nacional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CNFOT/O.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

Assim, a lei apresenta como requisitos para contratação, como ensina José dos Santos Carvalho Filho, no Manual de Direito Administrativo, 23ª edição, páginas 293-294, o seguinte sobre tais requisitos:

- a) Serviços Técnicos Especializados: “o Serviço é técnico quando sua execução depende de habilitação específica”.
- b) Notória Especialização: “aqueles que desfrutem de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade. A Lei considera o profissional ou a empresa conceituada em seu campo de atividade. Tal conceito deve ter vários aspectos, como estudos, experiências, publicações, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica e outros do gênero.”
- c) Natureza Singular: “serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor.”

(1º) Do Serviço Técnico Especializado

A lei faz remissão ao artigo 13 onde estão mencionados vários desses serviços, como pareceres, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias etc. leia-se o que diz o citado artigo 13:

- “Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
- I - Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
 - II - Pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - III - Assessorias ou consultorias técnicas e



MINISTERIO NACIONAL DE EDUCACIÓN
 SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
 CREDITO 11

Asesor(a) en el área de...
 en el nivel de...
 en el nivel de...

EM BRANCO

El presente documento es un formulario de solicitud de ingreso a un servicio público federal...
 para el nivel de...
 en el nivel de...

Para la inscripción...
 se requiere...
 el postulado...
 el postulado...
 el postulado...
 el postulado...
 el postulado...



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

- auditorias financeiras ou tributárias;
- IV - Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V - Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII - Restauração de obras de arte e bens de valor histórico”.

Acertados são os entendimentos acima mencionados, eis que o Tribunal de Contas da União sumulou a matéria com o seguinte enunciado:

SÚMULA Nº 039/TCU

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Em relação a serviços técnicos a que se refere o artigo 13, não restam dúvidas de que os serviços a serem contratados incluem-se entre eles, por estarem contemplados em mais hipóteses legais, tais como estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos, assessorias ou consultorias técnicas ou treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PASTORAGEM

SECRETARIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE PASTORAGEM
SECRETARIA DE PESQUISA
SECRETARIA DE EXTENSÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
SECRETARIA DE TECNOLOGIA

EM BRANCO

SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE PASTORAGEM
SECRETARIA DE PESQUISA
SECRETARIA DE EXTENSÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
SECRETARIA DE TECNOLOGIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE PASTORAGEM
SECRETARIA DE PESQUISA
SECRETARIA DE EXTENSÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
SECRETARIA DE TECNOLOGIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

Desta forma, pode-se inferir que o objeto da contratação em análise enquadra-se como serviço técnico especializado, atendendo, com isso, ao requisito inicial do dispositivo legal em comento.

(2º) Da Singularidade do Serviço

O segundo requisito para caracterizar a contratação direta à luz da fundamentação jurídica em análise refere-se à singularidade do serviço a ser contratado.

O autor EROS ROBERTO GRAU afirma: "singularidade são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que a singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização."

Com relação ao serviço em pleito, após verificada a necessidade, conforme termo de referência, observa-se que o mesmo se destina a contratação do Sistema Integrado de Gestão (ERP), o qual é indispensável para a administração ao garantir continuidade dos negócios, além de manter a capacidade de atendimento.

É função precípua do CREFITO-17 oferecer um serviço de qualidade nos termos previstos, devendo a esta Autarquia empreender todos os esforços necessários na consecução de tal desiderato. Dessa forma, tem-se que a singularidade que a Lei de Licitações se refere ao fato de que o serviço de *software* operacional, não é possível de ser comparado.

Cabe ressaltar que a Competição não pode ser estabelecida tendo em vista que a Autarquia já possui licença vitalícia sobre um *software* próprio, o qual foi criado e é atualizado pela empresa habilitante. Nessa toada, a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, *sui generis*, inibindo os demais pretensos participantes. Há, portanto, impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.

Em face do exposto, pode-se inferir que o serviço a ser contratado será concebido de acordo com a necessidade, muitas vezes, subjetiva do contratante, apresentando com isso uma configuração de cunho personalizada para o CREFITO-17, permitindo vislumbrá-lo como um serviço de natureza singular.



SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Este Edital pode-se retirar em qualquer horário, desde que seja observado o horário de funcionamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de São Paulo.

12) Da entrega do Serviço

O serviço será executado em caráter de urgência, sob a supervisão e fiscalização do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de São Paulo, conforme especificações contidas no Edital.

O Sr. DR. ROBERTO GRANER, Diretor Geral do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de São Paulo, declara que o Edital nº 001/2014, de 15 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nº 10.000, de 15 de maio de 2014, contém as especificações para a execução do serviço.

EM BRANCO

Em 15 de maio de 2014, em São Paulo, São Paulo, SP, o Sr. DR. ROBERTO GRANER, Diretor Geral do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de São Paulo, declara que o Edital nº 001/2014, de 15 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nº 10.000, de 15 de maio de 2014, contém as especificações para a execução do serviço.

Em 15 de maio de 2014, em São Paulo, São Paulo, SP, o Sr. DR. ROBERTO GRANER, Diretor Geral do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de São Paulo, declara que o Edital nº 001/2014, de 15 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nº 10.000, de 15 de maio de 2014, contém as especificações para a execução do serviço.

Em 15 de maio de 2014, em São Paulo, São Paulo, SP, o Sr. DR. ROBERTO GRANER, Diretor Geral do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de São Paulo, declara que o Edital nº 001/2014, de 15 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nº 10.000, de 15 de maio de 2014, contém as especificações para a execução do serviço.

Em 15 de maio de 2014, em São Paulo, São Paulo, SP, o Sr. DR. ROBERTO GRANER, Diretor Geral do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de São Paulo, declara que o Edital nº 001/2014, de 15 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nº 10.000, de 15 de maio de 2014, contém as especificações para a execução do serviço.



CREFITO 17
Fis. 64

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



Portanto são destinadas exclusivamente para avaliação de escopo e viabilidade por parte do cliente, sendo proibida sua reprodução, total ou parcial, sem autorização expressa da mesma.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.



MARCOS LOPES MORAES

VP

(47) 3340-2992

www.datainfo.br/br

datainfo **20**

Datainfo | Usar | Total | Previsto | BR Conselhos | 2008 | Serviço

BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informação

Rua: República Argentina, 470 – Bairro: Ponta Aguda, Blumenau - SC, CEP: 89050-100 - Edifício Tannembaum |
Telefone: (47) 3380 4343 | contato@brconselhos.com | www.brconselhos.com

SEDE: Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 2100, Ed. Empresarial JFC, sala 308, Jardins, Aracaju/SE - CEP 49.026010
Telefone: (79)3011-0900



INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO



INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

EM BRANCO



INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

DESPACHO CPL

Referente ao acordo entre as partes para Aditamento do Contrato do Processo nº03/2023

Prezados,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste justificar a necessidade de assinatura de um acordo entre as partes para atendimento da solicitação do fiscal de contrato e da diretoria quanto ao aditamento do contrato para manutenção e suporte do Software de apoio a gestão, em modelo ERP (*Enterprise Resource Planing*) para atender as necessidades do CREFITO-17, por meio de módulos integrados e sincronizados.

Em primeiro lugar, o referente contrato firmado em 14/12/2023 tinha como valor total a quantia de R\$163.860,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta Reais), divididos em 12 meses, o qual representava o valor mensal de R\$ 13.655,00 (Treze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais). Considerando o vencimento contratual, buscou-se a possibilidade de aditamento contratual de prazo, e apesar de todos os serviços serem de suma importância e necessários a este Conselho, foram necessárias adequações da especificação do objeto a fim de respeitar as decisões da Diretoria e garantir compatibilidade orçamentária.

Dessa forma, alguns serviços se tornaram mais relevantes que outros, podendo alguns serem suspensos a partir da orientação da Diretoria, como ocorrido. No entanto, com a supressão de alguns serviços, logicamente, o valor também foi alterado e reduzido. De acordo com a Lei nº 8.666/93 (artigo 65, parágrafo 1º) a administração pública pode, unilateralmente, acrescer ou suprimir o valor contratual em até 25%, o que não foi o caso, pois o valor a partir da retirada de módulos que não estavam em pleno funcionamento foi superior ao estabelecido.

Em se tratando de um processo nos moldes da Lei nº 8.666/93 e o valor contratual de R\$163.860,00, o valor máximo para supressão é de até R\$40.965.000. Contudo, o valor proposto pela empresa BR Conselhos foi superior ao limite de 25%, totalizando o valor anual de R\$ R\$ 79.140,36 (Setenta e Nove Mil, Cento e Quarenta Reais e Trinta e Seis Centavos).



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DE SÃO PAULO

DESPACHO Nº

Relatório de atividades realizadas em 2013

13/2013

Processo

EM BRANCO

Foi lido e aprovado em reunião ordinária realizada em 12 de maio de 2013, às 14h30min, no Auditório do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de São Paulo, o Relatório de Atividades Realizadas em 2013, elaborado pelo Conselho e encaminhado para o Conselho Superior de Engenharia e Arquitetura de São Paulo, para ciência e registro.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de São Paulo, por meio do Conselho Superior de Engenharia e Arquitetura de São Paulo, resolveu: aprovar o Relatório de Atividades Realizadas em 2013, encaminhado pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de São Paulo, para ciência e registro.

Este ato produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Em 12 de maio de 2013, em São Paulo, SP.

Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de São Paulo

 Diretor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

(3º) Da Notória Especialização da Contratada

O terceiro e último requisito do art. 25, II da lei 8.666/93 condiciona que o serviço técnico especializado seja executado por empresas ou profissionais dotados de notória especialização.

Define-se a notória especialização como o conjunto de conhecimentos, habilidades e técnicas que satisfaçam plenamente as necessidades que a administração pública visa atender por meio da contratação.

A BR Conselhos é uma empresa especializada em desenvolvimento de softwares, tipo ERP, para Conselhos Profissionais criada em 2016. A mesma oferece os serviços de migração de base de dados, customizações, implantações, treinamento, evolução contínua, suporte e fornecimento de *Hosting*.

Considerando que o serviço será realizado por profissionais com experiência na área, comprova o profissionalismo da contratada. O Sistema BRC fornece a plataforma para diversos Conselhos, e é voltada a integrar a gestão de informações cadastrais, financeiras, de processos e de fiscalização no Sistema Conselhos.

Além disso, a empresa é a criadora do *software* de gestão utilizado atualmente pelo CREFITO-17, possuindo conhecimento necessário das suas especificidades e tornando-a a melhor escolha para suporte. Assim, verifica-se que a empresa apresenta características que impedem a instauração de critérios objetivos de competição e escolha, inviabilizando com isto a instauração do processo de licitação.

No caso em questão, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se de fornecedor exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado. Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo único fornecedor.

Assim, consideramos que a CONTRATADA, cumpre rigorosamente suas responsabilidades profissionais e contratuais, como também possui vasta experiência e capacidade técnica na sua atividade. Ademais, ressalta-se conforme manifestação do fiscal de contrato instruída no processo, a contratada manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços.

II – DO ADITAMENTO CONTRATUAL



TRAVEL AGENCIA CHILENA
REGIONAL DE FISIOTERAPIA Y REHABILITACION
S.A. - C.R. 11

EM BRANCO

1 - 00 000 - CONTRATO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

Considerando que a situação está devidamente justificada nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, que dispõe sobre a prorrogação dos contratos, porém, limitados a sessenta meses.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, seja justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 65, parágrafo 2º da Lei 8666/93, que assim determina:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da



SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados e pelas razões expostas entendemos como justificada a realização do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E OBJETO ao contrato em epígrafe.



Serviço Público Federal

Assimilado de História da Terra e do Espaço

2013

EM BRANCO

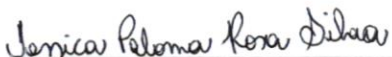
Este documento é uma reprodução de um documento original e não deve ser considerado como uma cópia autônoma.




CREFITO 17
Fis. 61

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17


11 de dezembro de 2024




Jessica Paloma Rosa Silva
Membro da CPL




Luana Caroline Dantas Pereira
Membro da CPL



Tatiane de Oliveira Santos
Membro da CPL



Viviane Nascimento Brandão Lima
Membro da CPL



Juliana Dantas Andrade
Coordenadora da CPL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

EM BRANCO

INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIA



CREFITO 17
Fis. 62

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

ORÇAMENTO BR CONSELHOS



Blumenau, 03 de dezembro de 2024.

AO

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL CREFITO17-SE

ESCOPO: Sistema ERP Customizável, específico para Conselhos Profissionais, 100% WEB, com base de dados única e Infraestrutura de Datacenter para o objeto requisitado por meio do Termo de Referência.

1.1. Visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços estratégicos de Solução de Tecnologia da Informação (TI) no fornecimento de Software (Solução) de apoio a gestão, em modelo ERP (Enterprise Resource Planing), objetivando atender as necessidades do CREFITO 17, na automação dos controles e processos operacionais e administrativos da administração, por meio dos seguintes módulos integrados e sincronizados:

- 1.1.1. Cadastro de inscritos e não inscritos de profissionais e empresas;
- 1.1.2. Documentos e protocolos;
- 1.1.3. Arrecadação e cobrança;
- 1.1.4. Fiscalização;

Rua: República Argentina, 470 – Bairro: Ponta Aguda, Blumenau - SC, CEP: 89050-100 - Edifício Tannembaum |
Telefone: (47) 3380 4343 | contato@brconselhos.com www.brconselhos.com



REVISTA BRASILEIRA DE LINGUÍSTICA E LINGÜÍSTICA APPLICADA
VOLUME 10, Nº 1, 1976

REVISÃO DE COMPROBANTES

BR

EM BRANCO

... ..

... ..



CREFITO 17
Fis. 63

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



1. Dos Preços – Valores com Reajuste pela variação do INPC nos últimos 12 meses:

| ID | PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO MENSAL COM SUPORTE REMOTO EM HORÁRIO COMERCIAL E INFRAESTRUTURA EM DATACENTER TIER III PARA O CREFITO17-SE COM APROXIMADAMENTE 3.500 INSCRITOS de PF e PJ | | |
|--|---|---|------------------|
| 1 | Módulos do ERP BRConselhos (para apresentação desta proposta utilizamos as nomenclaturas solicitadas pelo CREFITO17-SE) | Manutenção Mensal com Suporte Remoto em horário comercial e Infraestrutura de Datacenter com Tier III | |
| 1.1 | Cadastro de inscritos e não inscritos de profissionais e empresas; | R\$ 6.595,03 | |
| 1.2 | Documentos digitalizados e protocolos; | | |
| 1.3 | Arrecadação e cobrança; | | |
| 1.4 | Fiscalização; | | |
| 1.5 | Processos Éticos Profissionais com sindicância, oitivas e agenda de conselheiros | | |
| 2. | Tabela de Serviços Correlatos para Implantação por Demanda (Requisitados) | Horas Estimadas | Valores Hora R\$ |
| 2.1 | Desenvolvimento de Customizações (Programação de Sistemas) | Sob demanda | R\$ 188,28 hora |
| 2.2 | Integração e Exportação de dados | Sob demanda | R\$ 188,28 hora |
| 2.3 | Treinamento no Sistema BRC | Sob demanda | R\$ 167,36 hora |
| 2.4 | Consultoria Especializada no Sistema BRC | Sob demanda | R\$ 167,36 hora |
| Custos de manutenção, suporte e atualizações para 12 meses | | | R\$ 79.140,36 |

2. Condições Gerais

Os preços aqui apresentados incluem todos os encargos e obrigações concernentes à legislação trabalhista/social; fiscal/tributária; comercial; securitária e previdenciária e serão reajustados ao término do período de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato, pelos índices oficiais previstos em lei.

O início dos trabalhos é imediato à assinatura do contrato. As customizações e construções não comprometem as fases iniciais de migração; implantação e treinamento da equipe de usuários.

Preços válidos por 90 dias.

3. Da Confidencialidade desta proposta

As informações desta proposta sobre produtos e serviços são de propriedade da BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informação Ltda., proprietária das marcas aqui mencionadas, e contempla sua abordagem tecnológica e comercial, resultado de pesquisa e desenvolvimento contínuo.

Rua: República Argentina, 470 – Bairro: Ponta Aguda, Blumenau - SC, CEP: 89050-100 - Edifício Tannembaum |
Telefone: (47) 3380 4343 | contato@brconselhos.com www.brconselhos.com



SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E TERAPIA SOCIOEDUCATIVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E TERAPIA SOCIOEDUCATIVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EM BRANCO

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E TERAPIA SOCIOEDUCATIVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CREFITO 17
Fis. 69

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

DOCUMENTOS

24/08/2023, 09:43

Roundcube Webmail - RES: Renovação do contrato com a BRC

RES: Renovação do contrato com a BRC




De Walkirio Ricardo Costa <ricardo.costa@datainfo.inf.br>
Para asgab@crefito17.org.br <asgab@crefito17.org.br>
Cópia Contratos Públicos - Datainfo <contratospublicos@datainfo.inf.br>, Daniela Fernanda Teixeira Ramos <daniela.ramos@datainfo.inf.br>, Sérgio Ferreira <sergio.ferreira@datainfo.inf.br>, Carlos Neto <carlos.lubow@datainfo.inf.br>
Data 2023-08-24 09:40

Bom dia a todos!

A BRC, por meio deste e-mail, confirma que a licença de uso, na versão entregue por ocasião do contrato, derivado do processo administrativo 02/2019, assinado pela Contratante em 28/02/2019 é de uso vitalício do Conselho.

Atenciosamente,



Walkirio Ricardo Costa (Ricardo)
Head Comercial para Setor Público
47 9 9935 3841 - ricardo.costa@datainfoinf.br
www.datainfo.inf.br 



CONSELHO NACIONAL DE FISCALIAZ E FISCALIAZ
DE RENTAS E IMPOSTOS
SECRETARIA DE FISCALIAZ E FISCALIAZ

MEMORANDO

Para: Sr. Diretor de FiscaliaZ e FiscaliaZ

EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

11/12/2024, 10:04

Consulta Regularidade do Empregador



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.706.503/0001-82
Razão Social: BR CONSELHOS
Endereço: AL RIO BRANCO 14 SALA 306 / CENTRO / BLUMENAU / SC / 89010-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2024 a 09/01/2025

Certificação Número: 2024121102522512163998

Informação obtida em 11/12/2024 10:04:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO DO CEARÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO CEARÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO CEARÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO CEARÁ

EM BRANCO

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

Baseado no exposto, buscou-se alternativas para o aditamento e continuidade dos serviços, uma vez que a supressão do valor original do contrato ficou acima do permitido no parágrafo 1º da Lei referida. Assim, nos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 a supressão poderá exceder os 25%, nos termos e hipóteses dispostos no inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 dessa lei, desde que haja acordo entre as partes contratuais. Dessa forma, entendemos que suprimir alguns módulos excedeu o valor determinado pela lei, por isso preparamos um Termo de Comum Acordo com auxílio do nosso setor jurídico.

Isto posto, foi criado o termo de acordo com o referido dispositivo legal, estando as partes cientes e em anuência com a supressão que excederá 25% do valor original do contrato, nos termos e hipóteses da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,


Juliana Dantas Andrade
Coordenadora CPL



SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA E FINANÇAS DO PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EM BRANCO

Juliana Bastos Amorim
Coordenadora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

TERMO DE ACORDO DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO REF.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREFITO 17, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº 484 de 13 de Julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.887.131/000112, com sede à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-900, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Dr. Jader Pereira de Farias Neto.

CONTRATADA: BRC SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.503/0001-82, com sede na rua República Argentina, 470, bairro Ponta Aguda, Blumenau - SC, CEP: 89050-100 - Edifício Tannembaum, neste ato representado pelo Sr. Marcelo José Ferrari, representante legal, inscrito no CPF sob o nº 864.616.999-53, devorante denominada CONTRATADA.

Pelo presente, CONTRATANTE e CONTRATADA declaram que, em comum acordo, decidiram suprimir o valor contratual acima de 25% do valor inicial do contrato, nos termos e hipóteses dispostos no inciso II do parágrafo 2º do artigo 85 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de celebrar o primeiro aditamento de contrato. O Contrato de Inexigibilidade nº 03/2023, tem por objeto a contratação de empresa para manutenção e suporte do software de apoio a gestão, em modelo ERP (*Enterprise Resource Planing*) para atender as necessidades do CREFITO-17, por meio de módulos integrados e sincronizados, foi diretamente impactado, tendo em vista a redução da demanda de alguns módulos do objeto desta contratação e seu alto valor.

Após análise dos moldes do contrato junto a empresa BR Conselhos na 298ª Reunião Ordinária de Diretoria, foi deliberado que devido à falta de uso de alguns serviços/itens contratados, a autarquia deseja proceder o aditamento contratual com a permanência dos módulos: 1.1 – cadastro de inscritos e não inscritos; 1.2 – documentos digitalizados e protocolo; 1.3 – arrecadação e cobrança; 1.5 – fiscalização e, assim retirar os demais módulos e atender as necessidades do CREFITO-17.

Considerando que a contratação garante a manutenção da integridade e da segurança das informações armazenadas no sistema, auxiliando as tarefas organizacionais específicas que são executadas. E, que apesar de todos os serviços serem de suma importância e necessários a este Conselho, há a necessidade de adequação e compatibilidade orçamentárias, assim, alguns serviços se tornam mais relevantes que outros.

Dessa forma, de acordo com o referido dispositivo legal, as partes estão cientes e concordam que a supressão poderá exceder 25% do valor original do contrato, nos termos e hipóteses da Lei nº 8.666/93.

Aracaju/SE, 05 de dezembro de 2024

Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Empresarial JFC Trade Center. – Jardins.
Aracaju/SE - CEP 49.026-900. Telefone: (79) 3011-0900.



CONSEJO NACIONAL DE PROTECCIÓN Y FORTALECIMIENTO DE LA SALUD
 SERVICIO NACIONAL DE PROTECCIÓN Y FORTALECIMIENTO DE LA SALUD
 MINISTERIO DE SALUD PÚBLICA



CONSEJO NACIONAL DE PROTECCIÓN Y FORTALECIMIENTO DE LA SALUD
 SERVICIO NACIONAL DE PROTECCIÓN Y FORTALECIMIENTO DE LA SALUD
 MINISTERIO DE SALUD PÚBLICA

EM BRANCO

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



CREFITO 17
Fis. **68**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

JADER PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520

Assinado de forma digital por JADER PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520
Dados: 2024.12.11 11:08:07 -03'00'

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO –
CREFITO-17

Dr. Jader Pereira de Farias Neto

Documento assinado digitalmente:
gov.br **MARCOS LOPES BORGES**
Data: 2024.12.11 09:43:49 -0300
verifique em <https://verificador.gov.br>

BRC SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Representante legal

Documento assinado digitalmente:
gov.br **MANOEL IVO FIGUEIREDO ALEMÃO SILVA**
Data: 2024.12.11 13:53:53 -0300
verifique em <https://verificador.gov.br>

MANOEL IVO FIGUEIREDO ALEMÃO SILVA

Fiscal de Contrato

Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100. Sala 308. Empresarial JFC Trade Center. – Jardins.
Aracaju/SE - CEP 49.026-900. Telefone: (79) 3011-0900.



Serviço Público Federal
Comando Regional de Higiene e Saúde
Direção



Comando Regional de Higiene e Saúde
Direção
Assessoria Técnica
Assessoria de Planejamento
Assessoria de Controle de Qualidade
Assessoria de Avaliação de Risco

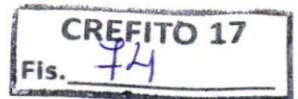
EM BRANCO

Assessoria de Planejamento
Assessoria de Controle de Qualidade
Assessoria de Avaliação de Risco

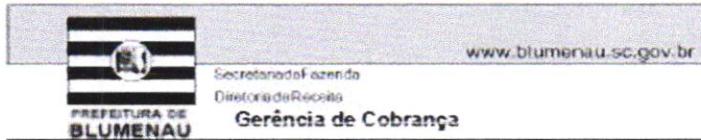
Assessoria de Planejamento
Assessoria de Controle de Qualidade
Assessoria de Avaliação de Risco

Assessoria de Planejamento
Assessoria de Controle de Qualidade
Assessoria de Avaliação de Risco

Assessoria de Planejamento
Assessoria de Controle de Qualidade
Assessoria de Avaliação de Risco



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREDITO 17



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: BRC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CPF/CNPJ: 23.706.503/0001-82
CMC: 112877
Endereço: REPUBLICA ARGENTINA 470, ANDAR 2 SALA 03, PONTA AGUDA, BLUMENAU - SC, CEP 89050-100

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2024 Tributo: ISS DES/NOTABLU

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 155613712246
Assinatura Digital: 8A3652D8C826D22E3C4EE7ABD4DE3E53
Data/Hora Emissão: 11/12/2024 09:59:10
Data Validade: 09/06/2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA ECONOMICA E SOCIAL
IBRASE - INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA ECONOMICA E SOCIAL
BRASIL

IBRASE
RUA...
CASA...
Cidade...

BRASIL, 19...
Cidade...

IBRASE
RUA...
CASA...
Cidade...

BRASIL, 19...
Cidade...

IBRASE
RUA...
CASA...
Cidade...

BRASIL, 19...
Cidade...

EM BRANCO

IBRASE
RUA...
CASA...
Cidade...

BRASIL, 19...
Cidade...

IBRASE
RUA...
CASA...
Cidade...

BRASIL, 19...
Cidade...

IBRASE
RUA...
CASA...
Cidade...

BRASIL, 19...
Cidade...



CREFITO 17
Fis. 75

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): BRC SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ/CPF: 23.706.503/0001-82
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140382994893
Data de emissão: 05/11/2024 11:09:57
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 03/06/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/11/2024 10:02:11

Autenticar por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ 62.953.330/0001-56 - Rua Nelson LUQUETTI



REPUBLIKA LATVIJA
VALDZIBAS KOPSAJŅĀ
IZGLĪBĀBĀS UN ZINĀTNĀS
MINISTRIJĀ

REPUBLIKA LATVIJA
VALDZIBAS KOPSAJŅĀ
IZGLĪBĀBĀS UN ZINĀTNĀS
MINISTRIJĀ

IZGLĪBĀBĀS UN ZINĀTNĀS
MINISTRIJĀ

EM BRANCO

IZGLĪBĀBĀS UN ZINĀTNĀS
MINISTRIJĀ

IZGLĪBĀBĀS UN ZINĀTNĀS
MINISTRIJĀ

IZGLĪBĀBĀS UN ZINĀTNĀS
MINISTRIJĀ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREDITO 17

MINUTA DO TERMO ADITIVO REF. PROCESSO Nº XX/2023

MINUTA DO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE
SOFTWARE (SOLUÇÃO) DE APOIO A
GESTÃO, EM MODELO ERP (*ENTERPRISE
RESOURCE PLANINNG*), OBJETIVANDO
ATENDER AS NECESSIDADES DO
CREDITO 17 E A EMPRESA

_____.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREDITO 17, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº 484 de 13 de Julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-900, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Dr. Jader Pereira de Farias Neto.

CONTRATADA:

Nome empresarial: xxx, Nome fantasia: xxx, devidamente inscrita no CNPJ sob o nºXXXX, com sede XXX, XXX, CEP: XXX, neste ato representado pelo Sr. XXX, representante legal, inscrito no CPF sob nº XXX.

Resolvem, de acordo com o Processo Administrativo nº 0X/2023, celebrar o PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO para contratação de empresa para manutenção e suporte do *Software* de apoio a gestão, em modelo ERP (*Enterprise Resource Planinng*) para atender as necessidades do CREDITO-17, por meio dos seguintes módulos integrados



CREFITO 17
Fis. 71

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

11/12/2024, 09:52

about:blank

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|--|---|--|----------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.708.603/0001-82 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 18/11/2016 | |
| NOME EMPRESARIAL BRC SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA | | | |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BR CONSELHOS | | FORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 82.01-6-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 82.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 82.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R REPUBLICA ARGENTINA | NUMERO 470 | COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 03 | |
| CEP 89.060-100 | BAIRRO/DISTRITO PONTA AGUDA | MUNICIPIO BLUMENAU | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@LINSFER.COM.BR | | TELEFONE (47) 3380-4343 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2016 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 08 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2024 às 09:52:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



SECRETARIA FEDERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Form with multiple sections and fields, including a table with columns for 'NOME', 'IDADE', 'SEXO', 'SITUAÇÃO', 'MATERIA', 'NOTA', 'SITUAÇÃO', 'MATERIA', 'NOTA'. The text is mirrored and difficult to read.

EM BRANCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



CREFITO 17
Fis. 72

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRC SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.706.503/0001-82
Certidão nº: 85558079/2024
Expedição: 11/12/2024, às 09:53:26
Validade: 09/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRC SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.706.503/0001-82, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br



CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
BRASÍLIA



EM BRANCO

Faint, mostly illegible text covering the central portion of the page, possibly representing a document or form.



CREFITO 17
Fls. 43

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRC SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
CNPJ: **23.706.503/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 208 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:31:28 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **398F.506F.89D3.D8BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE
 INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
 INSTITUTO DE PESQUISA EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO



MINISTÉRIO DA SAÚDE
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE
 INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
 INSTITUTO DE PESQUISA EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA PARA O ANO 2011
 EDITAL Nº 01/2011

1. OBJETIVO GERAL: Avaliar o impacto da intervenção nutricional em crianças de baixa renda, com o objetivo de melhorar o estado nutricional e a saúde.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: a) Avaliar o conhecimento e as práticas alimentares das mães; b) Avaliar o estado nutricional das crianças; c) Avaliar o impacto da intervenção nutricional.

3. METODOLOGIA: Estudo de intervenção com grupo controle e grupo experimental. O grupo experimental receberá a intervenção nutricional durante 12 meses.

4. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Instituto de Pesquisa em Alimentação e Nutrição, Universidade Federal de Pernambuco.

5. DURAÇÃO: 12 meses.

6. ORÇAMENTO: R\$ 100.000,00.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: A execução do projeto será realizada durante o ano de 2011.

8. EQUIPE RESPONSÁVEL: Profa. Dra. Maria da Glória de Sá.

9. CONTATO: Instituto de Pesquisa em Alimentação e Nutrição, Universidade Federal de Pernambuco, Av. Prof. Moraes Barros, 66, Recife, PE.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Para mais informações, consulte o edital nº 01/2011.

11. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: Até 30 de maio de 2011.

12. LOCAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Instituto de Pesquisa em Alimentação e Nutrição, Universidade Federal de Pernambuco.

EM BRANCO



CREFITO 17
Fis. 78

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

DR. JADER PEREIRA DE FARIAS NETO

Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e terapia Ocupacional da 17ª Região

CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF: _____



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMEIROS DO RIO DE JANEIRO
RUA DO ADELARDO, 100 - APT. 101 - JARDIM BOTANICAL - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 22251-900

PROF. DR. JADER RIBEIRO DE ALMEIDA NETO
Médico - Especialista em Clínica Médica
RUA DO ADELARDO, 100 - APT. 101 - JARDIM BOTANICAL - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 22251-900

EM BRANCO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

ASSINATURA

TESTEMUNHA

PROF. DR. JADER RIBEIRO DE ALMEIDA NETO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

e sincronizados, que reger-se-á pelos termos da Lei nº 8.666/93, bem como pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A partir da data de assinatura do presente termo aditivo, os módulos integrados e sincronizados passam a ser:

1.1.1. Módulos do ERP BR Conselhos:

- Cadastro de inscritos e não inscritos de profissionais e empresas;
- Documentos digitalizados e protocolos;
- Arrecadação e cobrança;
- Fiscalização

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A partir da data de assinatura do presente termo aditivo, torna-se reajustado o valor investido para manutenção, suporte e atualizações de R\$ 79.140,36 (Setenta e Nove Mil, Cento e Quarenta Reais e Trinta e Seis Centavos), divididos em 12 parcelas iguais de R\$ 6.595,03 (Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Três Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo prorroga a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, iniciado em 14/12/2024 até 13/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas inerentes a este Termo Aditivo, correrá à conta da rubrica de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.038 - Serviço de Manutenção de Software.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, e por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju-SE, _____ de _____ de 2024



BRASIL, 19 de maio de 2014.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CNE
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CEB

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 19 DE MAIO DE 2014
DO CNE/CEB

CLASSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º - Esta Resolução estabelece o currículo mínimo para o Ensino Fundamental de Nove Anos, a ser adotado pelas escolas de Educação Básica, em todo o Brasil, a partir de 2015.

EM BRANCO

CLASSULA SEGUNDA - DO VALOR

Art. 2º - O currículo mínimo de Educação Básica, estabelecido nesta Resolução, tem caráter orientador e não substitui o currículo de cada escola, devendo ser adaptado às realidades locais, regionais e nacionais.

CLASSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União.

CLASSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º - O Poder Executivo Federal é responsável por garantir a implementação desta Resolução, assegurando a necessária dotação orçamentária para a execução das ações previstas.

CLASSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Art. 5º - Esta Resolução ratifica a Resolução CNE/CEB nº 11, de 19 de maio de 2014, que estabelece o currículo mínimo para o Ensino Fundamental de Nove Anos.

BRASIL, 19 de maio de 2014.

Presidente do Conselho Nacional de Educação: *[Assinatura]*



CREFITO 17
Fis. 79

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

Comunicação Interna - CI nº 62/2023/CPL

Aracaju/SE, 11 de dezembro de 2024

Da: CPL

Para: GAPRE/CREFITO 17

Assunto: Solicitação de apreciação do Processo nº 24/2024 – 1º aditivo de prazo e objeto com BR Conselhos

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos em anexo o Processo de nº 24/2024 referente ao aditamento de contrato de empresa para manutenção e suporte do *Software* de apoio a gestão, em modelo ERP (*Enterprise Resource Planing*), para análise da diretoria e elaboração do parecer jurídico.

Atenciosamente,

Juliana Dantas Andrade

Coordenadora CPL



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE TRANSPORTES

EM BRANCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE TRANSPORTES



CREFITO 17
Fis. 80

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 198/2024

Aracaju/SE, 11 de dezembro de 2024

A

Assessoria Jurídica

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 17.

Assunto: **Encaminhamento do Processo Administrativo nº 24/2024**

Prezado (a),

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, Dr. Jader Pereira de Farias Neto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, vem através deste expediente, encaminhar o Processo Administrativo nº 24/2024, acerca do aditamento de contrato de empresa para manutenção e suporte do software de apoio a gestão, em modelo ERP (Enterprise Resource Planing), para análise e elaboração do parecer jurídico, por gentileza.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente, JADER PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520
Assinado de forma digital por JADER PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520
Dados: 2024.12.11 13:15:25 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CRF-15

Endereço: Rua ... nº ... - ... - ...

Telefone: ...

Assessoria Jurídica
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CRF-15

EM BRANCO

Este documento é uma cópia em branco de uma petição ou recurso apresentado ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CRF-15. O conteúdo original não é legível devido ao espalhamento da imagem.

Assessoria Jurídica
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CRF-15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna- CI nº 074/2024/ASJUR

Aracaju, 11 de dezembro de 2024.

De: ASJUR/CREFITO17

Para: GAPRE

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e em resposta à CI/GAPRE nº 198/2024, vimos pela presente encaminhar parecer jurídico referente aditamento contratual da empresa BR Conselhos, para fins de manutenção e suporte de software de apoio à gestão, para atender os interesses desta Autarquia, para conhecimento e providências de estilo.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Thiago Augusto Souza Silva
Assessor Jurídico – Crefito 17



INSTITUTO TECNOLÓGICO DE ESTUDIOS SUPERIORES DE OCCIDENTE
 SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
 COMANDO EN JEFE - TERCERA FUERZA - C.F. 071 2012 - 2511 B
 CASILLAS 17

EM BRANCO

El presente documento es un documento de trabajo y no debe ser considerado como un documento oficial. El contenido de este documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros. El uso no autorizado de este documento puede acarrear sanciones legales. Este documento es propiedad de la Institución y debe ser devuelto al personal responsable de su custodia.

Ing. Agustín Zúñiga
 Asesor Técnico - C.F. 071 2012 - 2511 B



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

PARECER JURÍDICO Nº 36/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE DE APOIO À GESTÃO. CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17 E EMPRESA BRC. ADITIVO DE PRAZO. REDUÇÃO OBJETO DO CONTRATO. REDUÇÃO VALOR CONTRATUAL ORIGINÁRIO. PRIMEIRO ADITIVO. PREVISÃO LEGAL. ART. 57, INCISO II. ART. 65, INCISO II, B. ART. 65, PARÁGRAFO 2º, INCISO II. TODOS DA LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª região, por intermédio de sua Comissão de Licitação, na pessoa de seu Presidente, submete à apreciação desta Assessoria Jurídica o presente processo administrativo, no qual se requer análise jurídica acerca da legalidade para o primeiro aditivo contratual, englobando prorrogação do prazo de vigência inicial por igual período de 12 (doze) meses, redução do objeto inicialmente contratado, bem como diminuição do preço inicialmente ajustado, tomando-se por base o processo de aditamento de inexigibilidade nº 24/2024, referente a prestação de serviços de manutenção e suporte de software de apoio à gestão firmado com a empresa BR Conselhos.

Desta forma, sob a égide da legislação aplicável, passamos à análise, devidamente fundamentada do caso.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, compete a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo



COMPANHIA GERAL DE REFRIGERAÇÃO E TERMOFRAJAMENTO S.A.
SERVIÇO PÚBLICO - FISCAL
LAFRANCO

PARACER JURÍDICO Nº 38/72

TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO
E TERMOFRAJAMENTO, ENTRE
A COMPANHIA GERAL DE REFRIGERAÇÃO
E TERMOFRAJAMENTO S.A. E
A EMPRESA RHC ADITIVA S.A.
OBJETO DO CONTRATO Nº 1000
CONTRATO ORIGINAL Nº 1000
PREVISTO EM SEUS ARTOS 1º
E 2º.

EM BRANCO

1. FOLHA 09/10

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do contrato nº 1000, celebrado entre a Companhia Geral de Refrigeração e Termofrajação S.A. e a Empresa RHC Aditiva S.A., em virtude da necessidade de substituição de peças e materiais, bem como de revisão dos preços, em decorrência da alteração dos custos de aquisição e de transporte das referidas peças e materiais, bem como da alteração dos preços de mercado das mesmas.

O presente termo aditivo não altera o objeto do contrato original, nem a duração, a forma de pagamento e as demais condições estabelecidas no contrato original, ficando apenas alterados os preços unitários e o valor total do contrato, conforme se pode verificar no anexo deste termo aditivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Versam os presentes autos acerca da análise da legalidade de prorrogação do prazo de vigência inicial, redução do objeto inicialmente contratado, bem como diminuição do preço prefacialmente ajustado, de contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 24/2024, firmado entre o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª região e a empresa BR Conselhos.

Primeiramente, andemos quanto a análise da prorrogação contratual em função do prazo.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput e incisos.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

O Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosos para a Administração.

Quanto aos requisitos para prorrogação: Primeiro, vislumbra-se que há nos autos manifestação positiva de vontade do contratado, com anuência de sua prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses; e Segundo, há justificativa e prévia autorização nos termos do art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93 constante dos autos também.

No que concerne à vantajosidade para a Administração Pública, de se observar que se trata de contratação em processo de inexigibilidade em função de serviço técnico de natureza singular, por meio de manutenção de suporte de software desenvolvido pela própria contratada, restando inviável a competição, tudo seguindo a inteligência do art. 25, II, lei 8.666/93, quando da contratação à época.

Em segundo momento, mister debruçarmos atenção quanto ao pretendido aditamento contratual de redução do objeto do contrato, e conseqüente diminuição do valor ajustado originalmente.



SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO - COPS
 Concurso Público - Edital nº 001/2010

EM BRANCO

Este documento é propriedade exclusiva da Comissão Permanente de Seleção - COPS e não pode ser reproduzido ou divulgado sem a devida autorização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 199/2024

Aracaju/SE, 12 de dezembro de 2024

A

Equipe de Planejamento/Comissão de Contratação

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 17.

Assunto: **Encaminhamento de Parecer Jurídico nº 24/2024 e Termo de Ratificação do Presidente**

Prezadas,

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, Dr. Jader Pereira de Farias Neto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316, de 17 de dezembro de 1975, vem por meio deste expediente, encaminhar parecer jurídico nº 36/2024 e o termo de ratificação do presidente para o processo de licitação nº 24/2024, o qual tem como objeto o aditamento de prazo e objeto da contratação de empresa para manutenção e suporte do Software de apoio a gestão, em modelo ERP (Enterprise Resource Planing) para atender as demandas do CREFITO 17 para dar seguimento às tratativas, por gentileza.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente,

JADER PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520

Assinado de forma digital por
JADER PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520
Dados: 2024.12.12 12:03:37 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO 17



SELO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CRF-11

Comunicação - Informe - Guia - CRF nº 189/2011

Assinatura: _____

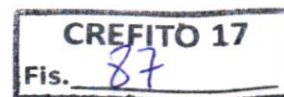
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CRF-11
Grupo de Planejamento/Processo de Contratação

EM BRANCO Assinatura e rubrica de _____
Presidente do Conselho

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional nº 11 Região, Dr. João Paulo de Faria, em nome do Conselho, informa que o processo de contratação de fisioterapeutas para atender às necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional nº 11 Região, em virtude da extinção do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional nº 11 Região, encontra-se em fase de avaliação e análise de propostas. O processo de contratação de fisioterapeutas para atender às necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional nº 11 Região, encontra-se em fase de avaliação e análise de propostas. O processo de contratação de fisioterapeutas para atender às necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional nº 11 Região, encontra-se em fase de avaliação e análise de propostas.

João Paulo de Faria
Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional nº 11 Região

Assinatura e rubrica de _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE PARA CONTRATO POR
INEXIGIBILIDADE**

OBJETO: Aditamento de prazo e objeto da contratação de empresa para manutenção e suporte do Software de apoio a gestão, em modelo ERP (Enterprise Resource Planing) para atender as necessidades do CREFITO 17.

O Presidente do *CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO*, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Autorizar o CONTRATO, após acato do PARECER JURÍDICO desta entidade, e PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO em favor da EMPRESA: BRC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 23.706.503/0001-82, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Al. Rio Branco, nº 14, Blumenau/Santa Catarina, CEP: 89.010-016, destinado ao aditamento de prazo e objeto da contratação para manutenção e suporte do software de apoio a gestão, em modelo ERP para atender as demandas do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, em conformidade com o Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas atualizações. Sendo este, com o valor anual de **R\$ 79.140,36 (Setenta e Nove Mil Cento e Quarenta Reais e Trinta e Seis Centavos)**.

PUBLIQUE-SE,

Aracaju/SE, 12 de dezembro de 2024.

JADER PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520

Assinado de forma digital por JADER
PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520
Dados: 2024.12.12 12:04:29 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO 17



SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORMULÁRIO DE ATRIBUIÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERMUNICIPAL

1. Nome do(a) candidato(a):
2. Endereço completo:
3. Cidade e Estado:

EM BRANCO

4. Assinatura do(a) candidato(a):
5. Assinatura do(a) Presidente da Comissão Intermunicipal:
6. Assinatura do(a) Secretário de Economia e Finanças:
7. Assinatura do(a) Secretário de Administração:
8. Assinatura do(a) Secretário de Educação:

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Sabe-se que os contratos regidos pela lei 8.666/93 poderão ser alterados unilateralmente pela administração pública ou bilateralmente por acordo de vontade entre as partes, de acordo com o disposto no art. 65, I e II daquele dispositivo.

Pelo que se pôde perceber compulsando os autos, restou demonstrada documentalmente a necessidade do Crefito17 reduzir o objeto originariamente estabelecido, decorrente de análise de conveniência e oportunidade da própria administração pública, o que fora firmado com a anuência expressa da empresa contratada.

Ademais, vislumbra-se também que o ajuste entre as partes não se limitou à redução do objeto do contrato, mas à redução proporcional do preço em si mesmo, o que me parece perfeitamente possível e adequado ao respeitar o erário público, evitando-se dispêndio de verbas públicas.

Essa atitude demonstra não apenas o cuidado do gestor público com a coisa pública, como a boa fé da empresa contratada em não buscar enriquecer-se indiretamente, por meio da diminuição do objeto contratual, de sorte que me parece perfeitamente aplicável a inteligência do art. 65, II, b e parágrafo 2º, II da lei 8.666/93.

Com relação à minuta do Termo Aditivo trazida à colação para análise, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, razão pela qual propõe-se ser a mesma aprovada.

Por esta senda, não se observa obstáculo em formalizar o presente termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo de vigência inicial, redução do objeto inicialmente contratado, bem como diminuição do preço prefacialmente ajustado, posto se referir ao primeiro aditamento contratual, passando sua vigência até 13 de dezembro de 2025, uma vez que a legislação prevê a possibilidade de prorrogar os contratos decorrente da prestação de serviço de forma continuada por dozes meses sucessivamente, podendo ter sua vigência uma duração de até 60 meses no total.

III – CONCLUSÃO

Portanto, de posse dos documentos que instruem este procedimento, e havendo a previsão legal, entende esta Assessoria Jurídica, pela POSSIBILIDADE LEGAL de promover o aditamento contratual na



INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

EM BRANCO

Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side of the document.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

forma da minuta de contrato já anexada, tenho sido obedecidos os art. 57, II, art. 65, II, b e parágrafo 2º, II, da lei 8.666/93, com a devida publicação da despesa para atender as necessidades desta Autarquia.

É o Parecer.

S.M.J.

Aracaju/SE, 11 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Souza Silva
Assessor Jurídico – CREFITO 17



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RECEBEMOS DO SENHOR(A) _____ Nº _____ em _____ de _____ de _____ o valor de R\$ _____ para depósito em nome de _____ em favor de _____

10/05/2010
L.M.S.

ASSINADO EM _____ DE _____ DE _____

Três mil e quinhentos reais
Assessoria Jurídica - 10/05/2010

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE *SOFTWARE* (SOLUÇÃO) DE APOIO A GESTÃO, EM MODELO ERP (*ENTERPRISE RESOURCE PLANING*), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CREFITO-17 E A EMPRESA BRC SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREFITO 17, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº 484 de 13 de Julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-900, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Dr. Jader Pereira de Farias Neto.

CONTRATADA:

BRC SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.503/0001-82, com sede na rua República Argentina, 470, bairro Ponta Aguda, Blumenau - SC, CEP: 89050-100 - Edifício Tannembaum, neste ato representado pelo Sr. Marcelo José Ferrari, representante legal, inscrito no CPF sob nº 864.616.999-53, devorante denominada CONTRATADA.

Resolvem, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 03/2023, celebrar o PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO para contratação de empresa para manutenção e suporte do *software* de apoio a gestão, em modelo ERP (*Enterprise Resource Planing*) para atender as necessidades do CREFITO-17, por meio de módulos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

integrados e sincronizados, que reger-se-á pelos termos da Lei nº 8.666/93, bem como pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A partir da data de assinatura do presente termo aditivo, os módulos integrados e sincronizados passam a ser:

1.1.1. Módulos do ERP BR Conselhos:

- Cadastro de inscritos e não inscritos de profissionais e empresas;
- Documentos digitalizados e protocolos;
- Arrecadação e cobrança;
- Fiscalização

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A partir da data de assinatura do presente termo aditivo, torna-se reajustado o valor investido para manutenção, suporte e atualizações de R\$ 79.140,36 (Setenta e Nove Mil, Cento e Quarenta Reais e Trinta e Seis Centavos), divididos em 12 parcelas iguais de R\$ 6.595,03 (Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Três Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo prorroga a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, iniciado em 14/12/2024 até 13/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas inerentes a este Termo Aditivo, correrá à conta da rubrica de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.038 - Serviço de Manutenção de Software.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, e por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju-SE, 13 de dezembro de 2024



TRIBUNAL REGIONAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS DO RIO GRANDE DO SUL
CARTÃO 13

Introdução e considerações, bem como as demais informações que seguem.

CLAUSULA 1ª - RESERVA DO QUOTE

1.1. A reserva do quote é estabelecida no presente contrato sob a forma de...

CLAUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de...

CLAUSULA 3ª - DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura...

EM BRANCO

CLAUSULA 4ª - DA VALIDADE

4.1. O presente contrato é celebrado em plena liberdade de vontade...

CLAUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura...

CLAUSULA 6ª - DA COTAÇÃO ORÇAMENTAR

6.1. A presente cotação é apresentada em conformidade com o Edital...

CLAUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO

7.1. A presente cotação é apresentada em conformidade com o Edital...

Assinatura e rubrica do prestatador de serviços: _____
Assinatura e rubrica do contratante: _____



CREFITO 17
Fis. 90

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO 17

JADER PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520

Assinado de forma digital por JADER
PEREIRA DE FARIAS
NETO:83494154520
Dados: 2024.12.13 11:18:06 -03'00'

DR. JADER PEREIRA DE FARIAS NETO

**PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**

CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCOS LOPES MORAES
Data: 12/12/2024 15:36:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

REPRESENTANTE LEGAL

BRC SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CONTRATADA



MANOEL IVO FIGUEIREDO ALEMÃO SILVA

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHA

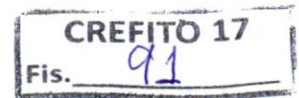
Nome: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREDITO-17

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 11/2024

OBJETO: Aditamento de prazo e objeto da contratação de empresa para manutenção e suporte do software de apoio a gestão, em modelo ERP para atender as necessidades do CREDITO-17. **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93. **JUSTIFICATIVA:** Visa a continuidade da prestação de serviços de manutenção e suporte do software de apoio a gestão. **RATIFICAÇÃO:** 12/12/2024 - Jader Pereira de Farias Neto, Presidente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 79.140,36 (Setenta e Nove Mil Cento e Quarenta Reais e Trinta e Seis Centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 6.2.2.1.1.01.04.04.038 - Serviço de Manutenção de Software. **CONTRATADA:** BRC SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 23.706.503/0001-82.

Aracaju, 18 de dezembro de 2024


Juliana Dantas Andrade
Agente de Contratação
Credito 17



GOVERNAMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADIAMENTO Nº 102/88

ORIENTAÇÃO: No âmbito do Edital nº 001/88, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 12/01/88, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, foram recebidas propostas de empresas interessadas em participar do processo licitatório. O Edital nº 001/88, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 12/01/88, estabelece as condições para a contratação dos serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática. O Edital nº 001/88, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 12/01/88, estabelece as condições para a contratação dos serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática. O Edital nº 001/88, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 12/01/88, estabelece as condições para a contratação dos serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

EM BRANCO

Assinatura do Responsável
Data: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE SORTEIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90001/2024

SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA - SUPLENTE

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - CREA-RJ torna público que realizará, no dia 19 de dezembro de 2024, às 10 horas (horário de Brasília -DF), na sede do CREA-RJ, localizada à Rua Buenos Aires, 40, Centro, Rio de Janeiro, RJ, a sessão pública para o sorteio dos suplentes da lista de nomes dos profissionais inscritos e publicados no Diário Oficial da União, Seção 3, fl. 175, datado de 18 de novembro de 2024, para compor a Subcomissão Técnica referente à Concorrência nº 90.001/2024.

ANDRÉA VALENÇA NEVES
Presidente da Comissão de Contratação

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - UASG 389087

O CREA-SC torna público, para o conhecimento dos interessados que fica revogado em todos os seus termos, por interesse da Administração, com fundamento no inciso II do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 o Pregão Eletrônico nº 90007/2024, processo nº 5-240153012-5, destinado à contratação de empresa especializada em saúde, segurança e medicina no trabalho, para prestação de serviços ao CREA-SC.

CARLOS ALBERTO KITA XAVIER
Presidente do CREA-SC

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF/AL. CONTRATADA: MS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.334.777/0001-67. OBJETO: 2º Termo Aditivo de prazo ao contrato 002/2023-PE - Serviços de Terceirização de mão de obra, limpeza e Recepção. Valor: R\$ 7.332,70 (sete mil trezentos e trinta e dois e setenta centavos) mensal, sendo R\$ 3.933,74 (três mil novecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos) para o posto de recepcionista e R\$ 3.398,96 (três mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) para auxiliar de limpeza. Dotação: 6.2.2.1.1.01.04.04.006.001 contrato de terceirização por substituição de mão de obra. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do aditivo. Celebração: 06/12/2024. Fundamentação legal: inciso II art.57 da Lei nº 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF/AL. FLÁVIO HENRIQUE SANTOS GUIMARÃES LEAL - Presidente CPL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 134/2024

Contratante: Conselho de Farmácia do Estado do ES / CRF-ES
Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 007/2022
Contratado: Connect Estágios Ltda ME
CNPJ: 21.639.300/0001-95

Objeto: Segundo aditivo ao contrato de agente de integração para intermediação do programa de estágios curriculares remunerados de estudante de nível médio e superior. Valor: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), valor total. Vigência: de 09/12/2024 a 09/12/2025. Fonte: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.022 - Outros Serviços Prestados por Pessoa Jurídica. Leandir Rodrigues Passos - Presidente do CRF-ES - Vitória/ES. 17 de dezembro de 2024

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 11/2024

OBJETO: Aditamento de prazo e objeto da contratação de empresa para manutenção e suporte do software de apoio a gestão, em modelo ERP para atender as necessidades do CREFITO-17. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93. JUSTIFICATIVA: Visa a continuidade da prestação de serviços de manutenção e suporte do software de apoio a gestão. RATIFICAÇÃO: 12/12/2024 - Jader Pereira de Farias Neto, Presidente. VALOR GLOBAL: R\$ 79.140,36 (Setenta e Nove Mil Cento e Quarenta Reais e Trinta e Seis Centavos). ELEMENTO DE DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.04.038 - Serviço de Manutenção de Software. CONTRATADA: BRC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.706.503/0001-82. Aracaju, 19 de dezembro de 2024 - JADER PEREIRA DE FARIAS NETO - Presidente do CREFITO 17

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 18ª REGIÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 18ª REGIÃO - CREFITO-18, no uso das atribuições legais, torna pública a homologação do resultado final, referente ao concurso público para provimento de vaga e formação de cadastro de reserva para cargos de nível médio e nível superior do quadro de pessoal do CREFITO-18, regido pelo Edital nº 1, de 19 de junho de 2024.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1 Resultado final no concurso público, dos candidatos que se autodeclararam pessoas com deficiência, na seguinte ordem: código/cargo, número de inscrição, nome, nota final e classificação.

402 ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PORTO VELHO/RO

688.02619246/8; ALAN CRISTIAN CALDAS DE FREITAS; 29,00; 1

1.2 Resultado final no concurso público, dos candidatos considerados negros, na seguinte ordem: código/cargo, número de inscrição, nome, nota final e classificação.

200 AGENTE ADMINISTRATIVO - PORTO VELHO/RO

688.02616776/6; JOAO LUCAS BOTELHO GUIMARAES LEMOS; 34,33; 1 / 688.02617616/2; LUCAS DE SOUZA MARTINS; 27,50; 2 / 688.02616733/5; CARLOS EDUARDO SANTOS SOUZA; 27,50; 3 / 688.02619495/8; JULIANA RODRIGUES LEITE; 26,67; 4

402 ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PORTO VELHO/RO

688.02617160/9; JONICA EVELLY COSTA DA SILVA; 31,33; 1

403 ANALISTA FINANCEIRO E CONTÁBIL - PORTO VELHO/RO

688.02618732/6; FLAVIA ELIS MACIEL DE LIMA; 34,83; 1

404 CONTROLADOR INTERNO - PORTO VELHO/RO

688.02617280/4; BETANIA ALVES ASSUNCAO; 32,17; 1 / 688.02618546/8; SANDRO RODRIGUES DE SOUZA MUNHOZ; 30,50; 2

1.3 Resultado final no concurso público, dos candidatos de ampla concorrência, na seguinte ordem: código/cargo, número de inscrição, nome, nota final e classificação.

200 AGENTE ADMINISTRATIVO - PORTO VELHO/RO

688.02619469/7; LEANDRO DE OLIVEIRA DANTAS; 34,33; 1 / 688.02616776/6; JOAO LUCAS BOTELHO GUIMARAES LEMOS; 34,33; 2 / 688.02618473/0; CHRISTIAN PAULO TAVARES COUTINHO; 33,17; 3 / 688.02618561/7; ARTHUR DOS SANTOS FREITAG; 32,67; 4 / 688.02618349/8; ERITON DE OLIVEIRA TAVARES; 31,83; 5 / 688.02619384/1; RONILDO BANDEIRA DA SILVA; 31,50; 6 / 688.02619389/3; HUGO LUIS DE SOUZA OLIVEIRA; 31,50; 7 / 688.02617999/9; ERIC DE MELLO CASUSA; 31,33; 8 / 688.02617686/0; THASSILA DE SOUZA VARGAS; 31,17; 9 / 688.02618234/6; JOAO ALENCAR VIEIRA NETO; 30,83; 10 / 688.02612465/6; REBECA VIRIATO COSTA; 30,00; 11 / 688.02618357/0; JESSICA FLAVIA TOEBE DE JESUS; 29,83; 12 / 688.02619134/5; ANA PAULA DA SILVA; 29,67; 13 / 688.02618930/2; FELIPE DE SOUZA DANTAS; 29,50; 14 / 688.02617259/5; JULIANA CALIXTO ALMEIDA ALVES; 29,50; 15 / 688.02618571/2; KISSILA LUNA MEIRELES; 29,33; 16 / 688.02618024/1; JOAO LUCAS DOS SANTOS GOMES; 28,83; 17 / 688.02617714/4; ANDRESSA FERREIRA MESQUITA DE PAULA; 28,83; 18 / 688.02617979/8; PAULO JUNIOR RUVIARO ALCANTARA; 28,83; 19 / 688.02618036/0; MIGUEL DE ARAUJO VILELA; 27,83; 20 / 688.02618886/3; MARCUS VINICIUS DA SILVA ESTEVES; 27,50; 21 / 688.02617616/2; LUCAS DE SOUZA MARTINS; 27,50; 22 / 688.02616733/5; CARLOS EDUARDO SANTOS SOUZA; 27,50; 23 / 688.02618362/4; ANDRE LUCAS VIEIRA ALVES; 26,67; 24 / 688.02619495/8; JULIANA RODRIGUES LEITE; 26,67; 25 / 688.02619503/0; LEONARDO BENTES CARDOSO DE AMORIM; 26,50; 26 / 688.02618729/5; ALEXANDRA COSTA AGUIAR; 26,50; 27 / 688.02618508/9; ALLANA MARIA SILVA DE ARAUJO; 26,17; 28

201 AGENTE ADMINISTRATIVO - RIO BRANCO/AC

688.02616677/8; MARCOS AURELIO DA SILVA BASTOS; 34,17; 1 / 688.02619248/0; CAMILA NUNES BORGES; 27,67; 2 / 688.02616767/7; GEOVANE DE ALMEIDA CUNHA; 26,50; 3

400 AGENTE FISCAL - PORTO VELHO/RO

688.02618384/8; FLAVIANY ALVES BRAGA; 34,17; 1 / 688.02618186/1; TATIANE DE SOUZA DOS SANTOS; 32,50; 2 / 688.02618572/9; RAI DA SILVA LOPES; 31,17; 3 / 688.02618618/9; FERNANDA ANTUNES DE MAIO GODOI; 31,00; 4 / 688.02616973/6; PAMELA MELO SANTANA; 30,50; 5 / 688.02618540/0; NATALIA CRISTINA SOUZA MARTINS; 29,83; 6 / 688.02618079/0; FRANCIELE ALINE NORBERTO BRANQUINHO ABDALA; 29,67; 7 / 688.02616622/2; GREICIANE MESQUITA DE OLIVEIRA; 27,50; 8 / 688.02617831/9; FABIO BRUNO DE SOUZA SANTOS; 27,50; 9 / 688.02616678/4; KAMILA FARIAS DA SILVA; 25,00; 10

401 AGENTE FISCAL - RIO BRANCO/AC

688.02618501/4; MANUELA ALBUQUERQUE LIMA RIBEIRO; 29,50; 1 / 688.02618274/8; DAVI LUIS FERREIRA DE AMORIM; 26,83; 2 / 688.02618962/1; ERICA DE SOUSA FEITOSA MARTINS; 26,17; 3

402 ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PORTO VELHO/RO

688.02617085/7; GILBERTO CARVALHO DE CASTRO JUNIOR; 39,17; 1 / 688.02619247/4; JHONATAN SILVA CARVALHO; 35,83; 2 / 688.02619145/7; RAFAEL QUINTAO CAMELO; 35,67; 3 / 688.02616669/5; KAROLINE IMACULADA ANDRADE MUNIZ; 35,67; 4 / 688.02616388/6; VITORIA ALVES DE ANDRADE ROCHA; 34,17; 5 / 688.02619264/6; ANDREW ITALO CUNHA OLIVEIRA; 33,00; 6 / 688.02618010/0; REYNALDO CORREA DA COSTA NETO; 31,83; 7 / 688.02618499/0; GABRIEL BENTES DE JESUS OLIVEIRA; 31,50; 8 / 688.02618944/3; GABRIEL SOUZA DA SILVA; 31,33; 9 / 688.02617160/9; JONICA EVELLY COSTA DA SILVA; 31,33; 10 / 688.02617051/5; ALEXANDRA NATACHA ASSUNCAO FRANCISCO; 30,83; 11 / 688.02619246/8; ALAN CRISTIAN CALDAS DE FREITAS; 29,00; 12 / 688.02618414/4; JOAO VITOR BARBOSA LIMA; 26,33; 13 / 688.02616701/6; OSMARINO LEITAO DA SILVA; 26,00; 14

403 ANALISTA FINANCEIRO E CONTÁBIL - PORTO VELHO/RO

688.02618732/6; FLAVIA ELIS MACIEL DE LIMA; 34,83; 1 / 688.02619156/9; SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO; 34,00; 2 / 688.02619307/7; GRUIALVA RIBEIRO DA SILVA BELO; 28,33; 3 / 688.02618494/8; SIMONE MEDEIROS DUARTE; 28,33; 4

404 CONTROLADOR INTERNO - PORTO VELHO/RO

688.02617280/4; BETANIA ALVES ASSUNCAO; 32,17; 1 / 688.02617422/3; BIANCA MORET NEUBAUER VASCONCELOS; 31,17; 2 / 688.02618546/8; SANDRO RODRIGUES DE SOUZA MUNHOZ; 30,50; 3 / 688.02617563/6; ALLAN KENNEDY DA COSTA; 29,33; 4 / 688.02618715/4; LEIDIANE KELLY NILLIO DOS SANTOS; 28,50; 5 / 688.02618388/3; BARBARA TEIXEIRA DE SOUZA; 27,33; 6 / 688.02616873/1; KIMBELY BEATRIZ TEIXEIRA BERNARDINO; 25,50; 7

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Todas as publicações oficiais do concurso público encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.quadrix.org.br

2.2 O INSTITUTO QUADRIX não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização de qualquer publicação.

2.3 O concurso público fica homologado nesta data.

RODRIGO MOREIRA CAMPOS

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDILOGIA DA 4ª REGIÃO

EDITAL DE DECISÃO

O Conselho Regional de Fonoaudiologia da 4ª Região (CREFONO4), através da COMISSÃO ELEITORAL nomeada consoante PORTARIA/CRFA 4ª Região/ Nº 0469 de 20 de setembro de 2024, com fundamento na Resolução CFFa nº 734/2024, vem nos termos do art. 53, §1 da Resolução retro, tornar público a Decisão de DEFERIMENTO das razões de IMPUGNAÇÃO interposta pela Chapa 1 "União Pela Fonoaudiologia" contra a Chapa 2 denominada de "De ponta a ponta", tudo nos termos da ata e decisão fundamentada em anexo. Publique-se nos termos previstos em Resolução, oportunizando-se, caso assim entendam os impugnados, ao exercício do direito previsto nos arts. 54 e 59 da Resolução CFFa 734/2024. Consoante previsto no art. 48º III da Resolução CFFa nº 734/2024 c/c Resolução CFFa 735/2024 art. 1º inciso VIII importante ressaltar que o período das eleições pela internet ocorrerá nos dias 18 e 19/02/2025, horários 00:01h do primeiro as 18:00h do segundo dia. Recife, 18 de dezembro de 2024.

VALERIA ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9.2023, Proc. Adm. nº 2-2023-. Fundamento Legal: art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL. Contratada: ÓTIMA TECHNOLOGY LTDA, CNPJ nº 15.185.990/0001-57. Objeto: Alterar as cláusulas: SEGUNDA - VIGÊNCIA - e SEXTA - REAJUSTE. Valor Global: R\$ 23.544,00. Vigência: 36 meses a contar da assinatura do contrato, ou seja 15/03/2023 a 14/03/2026. Signatários: LIVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA-Presidente do CRMDF e WILSON CESAR ALVES DO NASCIMENTO, Representante legal da contratada. Data de Assinatura: 17.12.2024.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCATÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA. LOCADOR: CARRAPIXO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. Objeto: locação de imóvel não residencial, no município de Irecê-Ba, onde o LOCATÁRIO instalará a Representação Regional do Centro Oeste-Sede. Valor Mensal: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) perfazendo um valor anual de R\$30.000,00 (trinta mil reais). Vigência do contrato: 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 21/11/2024 e terminando em 20/11/2026. DOTACÃO ORÇAMENTARIA: Locação de Imóveis. Rubrica: 6.2.2.1.1.33.90.36.005, BASE LEGAL: Lei nº. 8.245 de 18 de outubro de 1991, bem como pelas normas gerais instituídas pela Lei 14.133/21. FORO: Salvador-Bahia. DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2024. Salvador/Ba 18 de dezembro de 2024. Cons. Otávio Marambaia dos Santos - Presidente



EM BRANCO